

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Sociologia



Dissertação

**Regularização Fundiária em Pelotas: transformações na vida cotidiana
dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá**

Natália Carvalho da Rosa

Pelotas, 2016

Natália Carvalho da Rosa

**Regularização Fundiária em Pelotas: transformações na vida cotidiana
dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Sociologia, Filosofia e Política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título no curso de Mestrado em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. William Héctor Gomez Soto

Coorientador: Prof. Dr. Sérgio Botton Barcellos

Pelotas, 2016

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

R788r Rosa, Natália Carvalho da

Regularização fundiária em Pelotas : transformações na
vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão
de Mauá / Natália Carvalho da Rosa ; William Héctor Gómez
Soto, orientador ; Sérgio Botton Barcellos, coorientador. —
Pelotas, 2016.

110 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação
em Sociologia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política,
Universidade Federal de Pelotas, 2016.

1. Espaço urbano. 2. Vida cotidiana. 3. Identidade. 4.
Memória. 5. Regularização fundiária. I. Soto, William Héctor
Gómez, orient. II. Barcellos, Sérgio Botton, coorient. III.
Título.

CDD : 711.4

Natália Carvalho da Rosa

**Regularização Fundiária em Pelotas: transformações na vida cotidiana dos(as)
moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá**

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção de grau de Mestre em Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas (PPGS-UFPel).

Data de defesa:

Banca Examinadora:

Prof. Dr. William Héctor Gómez Soto (orientador)
Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr Sérgio Botton Barcellos (coorientador)
Doutor em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Carlos Roberto da Silva Machado
Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr. João Daniel Dorneles Ramos
Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Profª. Drª. Lorena Almeida Gill
Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

AGRADECIMENTOS

Aos moradores e moradoras do Loteamento Barão de Mauá, os atores sociais desse estudo que abriram as portas de suas casas para narrarem suas vidas, sem os quais esta pesquisa não teria sentido.

Ao meu orientador Willian Héctor Gomes Soto e meu coorientador Sério Botton Barcellos, que me acolheram no momento que mais precisei, foram pacientes e compreensivos com minhas dificuldades. Aos dois meu mais profundo respeito e gratidão por terem sido educadores nessa caminhada.

Aos meus colegas do curso de mestrado, pelos debates e críticas que foram fundamentais para minha formação.

À minha família, Maria, Felício e Camila que vivenciaram comigo todas as angústias e sonhos na construção desse trabalho.

À CAPES- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- pela bolsa de estudos do curso de mestrado, sem a qual seria impossível a realização desta pesquisa.

“Ainda vão me matar numa rua. Quando descobrirem, principalmente, que faço parte dessa gente que pensa que a rua é parte principal da cidade.” Leminski

RESUMO

ROSA, Natália Carvalho da. **Regularização Fundiária em Pelotas: transformações na vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá.** 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pelotas.

Nesta pesquisa teve-se por objetivo analisar o processo de transformação na vida cotidiana dos (as) moradores (as) removidos (as) de áreas consideradas “irregulares” pela prefeitura municipal de Pelotas (RS) e em seguida reassentados (as) no Loteamento Barão de Mauá, que atualmente está em processo de regularização fundiária. Nesse sentido, buscamos compreender de que forma a memória dos(as) moradores(as) se manifesta nas práticas cotidianas de transformação da moradia pela apropriação e uso dos espaços do Loteamento, enquanto processo de reconstrução de suas identidades através do estranhamento e/ou pertencimento com a nova localidade. Ainda, buscamos problematizar as práticas cotidianas, enquanto resíduo de reivindicação de um Direito à cidade. Para isso, a pesquisa fundamentou-se na categoria teórico- metodológica de vida cotidiana de Henri Lefebvre. Assim, foram realizadas 21(vinte e uma) entrevistas abertas, observação e diário de campo, para que se compreendesse, assim, a percepção dos(as) moradores(as) acerca da nova moradia e do processo de regularização que está sendo realizado pelo poder público municipal, por meio das narrativas dos(as) moradores(as) perceberam-se contradições latentes no espaço do Loteamento, pelas imposições do poder público municipal, transformando o cotidiano dos(as) moradores(as), o que redefiniu as relações entre habitante e lugar.

Palavras- chave: espaço urbano; vida cotidiana; identidade; memória; regularização fundiária.

Abstract

ROSA, Natália Carvalho da. **Land Regularization in Pelotas: transformations in the daily life of residents of Barão de Mauá Allotment.** 2016. Dissertation (Master in Sociology) – Sociology Graduation, Universidade Federal de Pelotas.

This research's final objective was to analyze the transformation process in the daily lives of residents that were removed from areas considered risky by the municipal government of Pelotas (RS) and later resettled at the Allotment Barão de Mauá, which is currently in process of land regularization. In this sense, we seek to understand how the memory of the residents is manifested in daily practices of housing transformation for the appropriation and use of the land space, while reconstruction process of their identities through estrangement and / or belonging to the new location. Still, we aim to problematize everyday practices as residue of claiming the rights to the city. For the purpose, the research was based in the theoretical-methodological category of everyday life by Henri Lefebvre. In that sense, 21(twenty one) open interviews were held, observation and camp diary, to comprehend the perception of inhabitants about the new house and the regularization process being carried out by the municipal public power, through the residents narratives it was possible to realize the latent contradictions within the Allotment, thought the municipal public power, causing the daily life of the inhabitants to change and redefined the relations between resident and space.

Key-Words: urban space; daily life, identity, memory, land regularization.

Lista de Figuras

Figura 1	Imagen área do Loteamento Barão de Mauá.....	55
Figura 2	Planta baixa da unidade Habitacional do Loteamento Barão de Mauá	56
Figura 3	Fotografia de charrete e sacolão de coleta de materiais para a reciclagem em frente à moradia da entrevistada Vanessa.....	68
Figura 4	Fotografia de habitação no Loteamento Barão de Mauá.....	72
Figura 5	Fotografia de placa “troca-se a casa” em frente a moradia.....	74
Figura 6	Fotografia de cercas de madeiras em uma habitação.....	78
Figura 7	Fotografia de barreiras na entrada de habitação.....	79
Figura 8	Fotografia de dreno construído pelo morador.....	80
Figura 9	Fotografia de plantas em frente à habitação de uma moradora.....	82
Figura 10	Fotografia de desenhos na parede de moradia.....	83
Figura 11	Fotografia de galinhas e cavalos em torno da moradia.....	95

Lista de Quadros

Quadro 1 Relação de moradores(as) entrevistados(as) no Loteamento Barão de Mauá.. 62-5

Lista de Siglas

ACPO	Artefatos de Concreto Pedro Osório
AEIS	Áreas de Especial Interesse Social
FNRU	Frente Nacional de Reforma Urbana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MC	Ministério das Cidades
MP	Medida Provisória
ONU	Organização das Nações Unidas
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PT	Partido dos Trabalhadores
SANEP	Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas
SNPU	Secretaria Nacional de Programas Urbanos
UGP	Unidade de Gerenciamento de Pelotas
ZEIS	Zonas Especiais de Interesses Sociais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I – A PRODUÇÃO E A REPRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO 19	
1.1. Produção capitalista do espaço: compreensão espaço-tempo	20
1.1.1 Contexto brasileiro: compreensão espaço-tempo.....	26
1.2 Planejamento estratégico: o modelo internacional.....	31
1.3 Os assentamentos urbanos na fronteira do “legal” e do “ilegal”.....	36
CAPÍTULO II – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO BRASIL	40
2.1 Programa Nacional de regularização fundiária	42
2.2 Programa Municipal de Regularização Fundiária na cidade de Pelotas .	50
2.3. Loteamento Barão de Mauá: remoção e reassentamento	54
CAPITULO III – O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DO COTIDIANO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ.....	59
3.1 Remoção e Reassentamento: impactos sociais.....	60
3.2 A vida cotidiana no Loteamento	69
3.3. Memória e identidade no espaço da moradia	81
CAPITULO IV – DIREITO À CIDADE: NARRATIVAS, PRÁTICAS E USOS..	86
4.1 Direito à cidade e o habitar no Loteamento Barão de Mauá	87
4.2. As práticas de Direito à cidade na vida cotidiana dos moradores do Loteamento	91
CONSIDERAÇÕES FINAIS	102
REFERÊNCIAS BILIOGRÁFICAS	106
ANEXO – Roteiro de entrevista	109

INTRODUÇÃO

A produção das cidades na América Latina, como concebemos atualmente, foi influenciada pelas relações internacionais com os países considerados “mais” desenvolvidos, ao longo da história do capitalismo. Esse processo, em alguma medida, gerou desigualdades sociais e econômicas na produção dessas cidades. De acordo com Santos (2013) essa é uma característica da urbanização na América Latina.

No Brasil, esse modelo de urbanização foi um fator importante na organização do espaço e no papel das cidades brasileiras, principalmente a partir da década de 1930, quando houve o crescimento da industrialização com a instalação de empresas estrangeiras no território nacional. Para Maricato (2013), o crescimento da população urbana brasileira nessa mesma década exigiu dos governos planos para viabilizar o acesso à habitação legal. O movimento crescente dessa população exigiu a criação de novos espaços e infraestrutura para o seu assentamento. De uma forma ou de outra, a ocupação e divisão do espaço urbano ocorreram através de uma política de modernização que se pode dizer desigual.

Sob essa perspectiva, considera-se importante analisar a questão da moradia na atualidade a partir do desenvolvimento capitalista ao longo da história. A cidade possuiu as condições necessárias para a acumulação do capital, resultado de um processo balizado na propriedade privada dos meios de produção, e que a partir dos excedentes gera lucro. (SINGER, 1982). Assim, as cidades brasileiras foram construídas por diferentes formas de divisão territorial, social e econômica.

No Brasil, o direito à moradia foi incorporado no ordenamento jurídico na Constituição Federal de 1988; após sua promulgação foram anos de debate, até que no ano de 2001 o Estatuto da Cidade foi criado. Dentre as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto, um de seus fundamentos trata-se de normas para

a regularização fundiária. O Estatuto inclui a regularização fundiária¹ na agenda da política urbana e habitacional das cidades.

Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), colhidos durante o Censo de 2010, em torno de 11,4 milhões de pessoas vivem em aglomerados subnormais². Diante disso, a regularização fundiária surge com o objetivo de fornecer a titulação de propriedade às populações que vivem em assentamentos considerados irregulares³ pelo ordenamento urbanístico.

Com base no Estatuto da Cidade, foi criado o Programa Nacional de Regularização Fundiária que determina ao poder público municipal a função de formular e avaliar as áreas “irregulares” do município. Assim, o município de Pelotas, espaço em que ocorreu a parte empírica desse estudo, elaborou, por meio do governo municipal, o Caderno de Regularização Fundiária no ano de 2013. Tal caderno tem o objetivo de realizar a regularização fundiária de locais considerados em situação irregular. Esse caderno considerou 161 áreas irregulares no município e prevê a regularização de pelo menos 31 áreas.

No entanto, nem todas essas áreas do município de Pelotas, no Rio Grande do Sul (RS), são passíveis de regularização fundiária, pois existem diversos assentamentos localizados em áreas consideradas de risco⁴. Neste caso, o poder público municipal realiza a remoção e o reassentamento da população em outro local, fato que ocorreu com as populações que foram reassentadas no Loteamento Barão de Mauá.

¹ O Estatuto da Cidade estabelece a regularização fundiária como forma de transformar uma moradia irregular em regular, garantindo a segurança jurídica da posse e, assim, permitir que a área seja “integrada” à cidade, o que pode possibilitar melhorias sociais para a área.

² É o conjunto constituído por 51 ou mais unidades habitacionais caracterizadas por ausência de título de propriedade e pelo menos uma das características abaixo: - irregularidade das vias de circulação e do tamanho e forma dos lotes e/ou - carência de serviços públicos essenciais (como coleta de lixo, rede de esgoto, rede de água, energia elétrica e iluminação pública).
Fonte:<http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000015164811202013480105748802.pdf>. Acessado em março/2016

³ Os assentamentos irregulares em grande medida são identificados com pobreza e marginalidade nas cidades. Esses assentamentos quando reconhecidos nos planos administrativo e jurídico são classificados como “ilegais”, e assim tornam-se vulneráveis a expulsões por estarem em contradição com os planos urbanísticos. Esses assentamentos em geral abrigam os mais pobres dentre os pobres urbanos. (ROLNIK, 2015)

⁴ O termo “área de risco” corrobora com os significados do termo precedente (área precária), mas acresce componentes do ambiente natural na equação a fim de problematizar o direito de morar como algo situado além da esfera sócio-política [...] Tudo se passa, como se a inserção de moradias em solos propensos a tais eventos fosse um risco auto-imposto à vida, uma convivência arbitrária dos moradores do local com ameaças naturais o que o converteria sua territorialização em algo inadmissível, ilegítimo (VALENCIO, 2009, p. 35).

Com a justificativa de serem “áreas de risco”, por exemplo, o poder público municipal, no caso de Pelotas-RS, procedeu à remoção de populações que moravam em alguns espaços da cidade. As áreas consideradas de risco nesse município são: a beira da BR 392; a beira no Canal Santa Bárbara; rua Nossa Senhora de Lourdes no bairro Guabiroba; e Pontal da Barra no Laranjal. Os(as) moradores(as) desses espaços foram removidos e, após, reassentados no Loteamento Barão de Mauá, construído pela Prefeitura municipal de Pelotas-RS e atualmente está inserido no Programa Municipal de Regularização Fundiária com processo para a regularização das moradias das famílias no Loteamento.

Diante desse contexto social em diversos municípios brasileiros com relação às políticas de regularização fundiária e processos de remoções, neste trabalho pretende-se investigar: Quais são as mudanças que ocorreram na vida cotidiana dos(as) moradores(as) a partir da remoção e do reassentamento no Loteamento Barão de Mauá no município de Pelotas-RS?

Desse modo, o objetivo geral desse estudo é investigar a mudança na vida cotidiana dos(as) moradores(as) removidos para o Loteamento Barão de Mauá, a partir da compreensão de suas vivências, observando a memória e identidade na transformação do espaço do Loteamento.

Assim, para este estudo os objetivos específicos são: a) analisar os elementos que compõem a discussão teórica sobre o modelo de urbanização no Brasil; b) problematizar e descrever os processos recentes de planejamento urbano e regularização fundiária no Brasil e no contexto de Pelotas-RS; c) compreender as práticas cotidianas dos(as) moradores(as) removidos(as), observando a memória e a identidade na transformação do espaço de reassentamento, Loteamento Barão de Mauá; d) problematizar as práticas cotidianas dos(as) moradores(as) enquanto possibilidade de reivindicação de um Direito à cidade.

Nessa pesquisa, a vida cotidiana é a categoria de análise central, pois permite compreender os modos da vida no Loteamento, na apropriação e no uso do seu espaço. Também, pode ajudar a compreender os desdobramentos dos processos de urbanização no capitalismo global que se reproduzem no modo de vida dos atores sociais. De acordo com Lefebvre, “é na vida cotidiana que se situa o núcleo racional, o centro real da práxis” (1999, p. 38-39), ou

seja, é no cotidiano dos(as) moradores(as) do Loteamento que se pode compreender as vivências e as contradições desse processo de regularização fundiária no município de Pelotas.

Além disso, nesse estudo, tenta-se realizar diálogos com as teorias que debatem as cidades na produção capitalista do espaço, assim as reflexões partem sobre a vida cotidiana (Lefebvre, Carlos); Direito à cidade (Lefebvre, Harvey), remoção e reassentamento (Rolnik) Planejamento urbano (Maricato, Rolnik). Sob essa perspectiva teórica, considera-se importante para esse estudo problematizar a concepção de planejamento urbano implementado pelo Governo Federal a partir do Estatuto da Cidade verificando, em particular, de que forma está sendo realizado o programa de regularização fundiária no município de Pelotas e quais as transformações na vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá.

Compreende-se que abordar essa temática sob essa perspectiva torna-se importante no atual momento histórico, pois a problemática do acesso à moradia é questão recorrente na vida cotidiana de milhares de pessoas que se deslocam e vivem nas cidades brasileiras. Ainda que esteja havendo uma diminuição no déficit habitacional, de acordo com o censo demográfico de 2010 realizado pelo IBGE, o Brasil ainda apresenta um déficit de 5,4 milhões de residências. Logo, esta dissertação pode ser um espaço para revelar o cotidiano, as angústias e os desejos dos(as) moradores(as) da cidade de Pelotas-RS nesse loteamento, ao mesmo tempo em que pode ser um instrumento para avaliar as ações do Poder Público Municipal.

A metodologia utilizada nesta pesquisa é a abordagem qualitativa. Para Minayo (2009) na pesquisa qualitativa o pesquisador atua com a matéria prima das vivências, das experiências, da cotidianeidade e também analisa as estruturas e as instituições, mas entendem-nas como ação humana objetivada. Além disso, o método qualitativo é utilizado no estudo da história, das relações, percepções, representações e crenças, produto das interpretações que os atores sociais fazem a respeito de seu modo de vida, de como constroem o mundo e a si mesmos, pois a investigação sociológica não se defronta com a realidade em si, mas com as interpretações acerca dessa realidade. (Minayo, 2009)

Na elaboração dos instrumentos de abordagem metodológica observou-se, de acordo com Goldim (2006), que os estudos qualitativos raramente estabelecem de antemão quantas pessoas serão pesquisadas, uma vez que tal número vai depender da qualidade das informações fornecidas pelos próprios informantes. Nesse caso, é inadequado falar de “amostra representativa”, pois os(as) informantes não são selecionados por critérios estatísticos. Assim, a questão fundamental na pesquisa de campo foi avaliar se os instrumentos seriam satisfatórios para a coleta de dados, o que se confirmou.

Foram utilizados os procedimentos metodológicos de entrevista aberta⁵, observação⁶ e diário de campo⁷ com os sujeitos sociais envolvidos nesta investigação. Os atores que compõem a pesquisa são: moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá na cidade de Pelotas, funcionários(as) das Secretarias de Habitação, Urbanismo, Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, e da UGP- Unidade de Gerenciamento de Projetos da Prefeitura Municipal de Pelotas-RS.

Para ser realizada a pesquisa de campo foi construído um roteiro de entrevista aberta, composta de onze questões (vide anexo), observação e diário de campo. Tendo em vista que o Loteamento é constituído de 152 moradias distribuídas em seis ruas, a seleção das entrevistadas e dos entrevistados tentou contemplar a diversidade de opiniões e a diferente localização das casas. Foram realizadas vinte e uma entrevistas distribuídas por ruas, numa média de três e quatro entrevistas por cada rua do Loteamento, observando intervalos entre moradias.

⁵ Nas entrevistas questionou-se a forma como se procede a regularização fundiária no Loteamento Barão de Mauá e qual a participação dos(as) moradores(as) nesse processo. Além disso, indagou-se: Os(as) moradores(as) reassentados se identificam com a moradia no Loteamento Barão de Mauá? Quais os modos de vida que os(as) moradores(as) tinham em sua moradia anterior e este modo interfere na percepção que têm do Loteamento em que se encontram atualmente?

⁶ “A atividade de observação tem um sentido prático. Ela permite ao pesquisador ficar mais livre de prejulgamentos, uma vez que não o torna, necessariamente, prisioneiro de um instrumento rígido de coleta de dados ou de hipóteses testadas antes e não durante o processo de pesquisa.” (MINAYO, 2009, p.70)

⁷ “O principal instrumento de trabalho de observação é o chamado diário de campo, que nada mais é que um caderninho, uma caderneta, ou um arquivo eletrônico no qual escrevemos todas as informações que não fazem parte do material formal de entrevista em suas várias modalidades. Respondendo a uma pergunta frequente, as informações escritas no diário de campo devem ser utilizadas pelo pesquisador quando vai fazer a análise qualitativa.” (MINAYO, 2009, p.71)

A entrevista, quando analisada, precisa incorporar o contexto de sua produção e, sempre que possível, ser acompanhada e complementada por informações provenientes de observação⁸. Nas entrevistas, a tentativa foi de construir um diálogo⁹ sobre o cotidiano dos(as) moradores(as) acerca da remoção e do reassentamento no Loteamento. As mesmas foram realizadas na habitação dos (as) entrevistados (as), durante o dia, de segunda a domingo.

A metodologia qualitativa foi utilizada para compreender o processo de transformação na vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá, a partir da perspectiva dos(as) entrevistados(as). Por isso a escolha pela entrevista aberta, observação e diário de campo, uma vez que estes instrumentos metodológicos permitiram um aprofundamento sobre a temática e a interação com os(as) moradores(as) do Loteamento.

Diante desse conjunto de aspectos a problematização e o trabalho de análise dessa pesquisa serão desenvolvidos ao longo de quatro capítulos:

No primeiro, intitulado “A produção e a reprodução do espaço urbano”, será proposto um debate para refletir acerca da questão urbana, especialmente da moradia no contexto do capitalismo atual, problematizando conceitos e categorias norteadoras da investigação sociológica em dialogo com Henri Lefebvre, David Harvey, Raquel Rolnik, Milton Santos, Ana Fani Alessandri Carlos, Ermínia Maricato e outros(as). Diante da reflexão proposta por tais autores e autoras, tentaremos compreender a concepção política e ideológica do paradigma de urbanização no mundo, passando pela América Latina e chegando ao Brasil.

No segundo capítulo, “Programa de Regularização Fundiária no Brasil”, realizamos um breve histórico dos impasses da política urbana no Brasil, analisando a legislação urbanística para que se chegasse ao marco analítico da pesquisa, o Estatuto da Cidade e suas mudanças acerca do planejamento urbano. Investigamos as origens do atual programa nacional de regularização fundiária no Brasil que estabelece as diretrizes para que os municípios

⁸ “Além da fala que é seu material primordial, o investigador qualitativista terá em mãos elementos de relações, práticas, cumplicidades, omissões e imponderáveis que pontuam o cotidiano.” (MINAYO, 2009, p.56)

⁹ Segundo Bourdieu (2012, p.694) “Ainda que a relação de pesquisa se distinga da maioria das trocas da existência comum, já que tem por fim o mero conhecimento, ela continua, apesar de tudo, uma relação social que exerce efeitos sobre os resultados obtidos.”

regularizem assentamentos “irregulares”. Delimitamos, assim, um recorte territorial, o município de Pelotas, com base na construção do seu Caderno de Regularização Fundiária, analisando sua implementação no município, especificamente no Loteamento Barão de Mauá.

No terceiro capítulo, “O Processo de transformação da vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá”, analisamos a remoção e o reassentamento dos(as) moradores(as) no Loteamento e a intervenção do Poder Público em suas trajetórias de vida, a partir das perspectivas dos(as) moradores(as), compreendendo pela memória e identidade as transformações na vida cotidiana após o processo de remoção e reassentamento. E ainda, nesse capítulo, foram problematizadas as possíveis formas de conflito entre os(as) moradores(as) e o Poder Público Municipal.

No quarto capítulo, “O Direito à Cidade: narrativas, práticas e usos”, investigamos, a partir das narrativas e das práticas espaciais dos(as) moradores(as) do Loteamento, juntamente com o referencial conceitual de Direito à cidade, resíduos de apropriação e uso no espaço no Loteamento, através da memória e identidade de posseiros(as).

CAPÍTULO I – A PRODUÇÃO E A REPRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO

“O espaço é a acumulação desigual de tempos.” Milton Santos

Pretende-se, inicialmente, analisar a produção do espaço urbano na sua relação com os processos de acumulação capitalista atual¹⁰. Desse modo, realizar-se-á este estudo tentando relacionar os planos locais e globais que envolvem as dimensões econômica, política e social na produção das cidades.

O objetivo, neste capítulo, não é realizar um panorama sobre a história da pesquisa urbana, mas sim, a partir de algumas perspectivas teórico-metodológicas, compreender o conteúdo dos processos de urbanização atual de produção e reprodução do espaço urbano¹¹. Para isso, busca-se dialogar com os(as) seguintes autores(as): Henri Lefebvre, David Harvey, Raquel Rolnik, Milton Santos, Ana Fani Alessandri Carlos, Ermínia Maricato, entre outros(as).

Para esta investigação, Henri Lefebvre é referencial na construção de conceitos e categorias basilares; a vida cotidiana, enquanto categoria teórico-metodológica, e o Direito à cidade, enquanto um modo de produção do espaço, norteiam a análise do universo de pesquisa. David Harvey, por sua vez, posiciona na contemporaneidade os conceitos que Lefebvre problematizou em seu tempo, elementos importantes para compreender a produção capitalista do espaço. Contudo, seria impossível tratar a realidade observada nesta pesquisa sem as análises de autores (as) que, de algum modo, a compreendem, por isso Milton Santos, Raquel Rolnik, Ana Fani Alessandri Carlos e Ermínia Maricato,

¹⁰ A urbanização, (...) tem sido um meio fundamental para a absorção dos excedentes de capital e de trabalho ao longo de toda a história do capitalismo. Tem uma função muito particular na dinâmica da acumulação do capital devido aos longos períodos de trabalho e rotatividade e a longevidade da maior parte dos investimentos no ambiente construído. (HARVEY, 2014, p.92)

¹¹ No pensamento de Lefebvre o estudo do espaço social e de sua organização (ao mesmo tempo que o estudo do tempo social e de sua organização ligada ao espaço) permitiu mostrar que entre relações de produção e modo de produção (...) não existem somente mediações abstratas como o direito, mas mediações concretas e práticas como a do espaço. (CARLOS, 2009, p.11)

se fazem indispensáveis na construção do estudo aqui proposto, problematizando o espaço urbano brasileiro e auxiliando a análise especificamente na cidade de Pelotas.

Acredita-se que para compreender a realidade do Loteamento Barão de Mauá a investigação deve ser realizada dentro do contexto global, enquanto parte de um todo. A investigação da produção das cidades se alicerça sobre três aspectos: o econômico, a cidade produzida para a realização do capital; o político, a cidade produzida como espaço de dominação pelo Estado; e o social, a cidade produzida como prática social, isto é, elemento central da reprodução da vida humana. Assim, neste capítulo inicial será realizado um debate sobre a produção das cidades no contexto do capitalismo para pensar as tramas que constituem a questão da moradia na cidade de Pelotas-RS.

1.1. Produção capitalista do espaço: compreensão espaço-tempo

Para iniciar a reflexão sobre as cidades, pretende-se problematizar as categorias de espaço e tempo, pois entende-se que em diversos estudos tais categorias estão naturalizadas, logo, a reflexão e a desnaturalização de dessas categorias para esta investigação se fazem necessárias, pois posicionam geográfica e historicamente os atores sociais.

Para Lefebvre (1997), o modo de produção capitalista se manifesta em diversas práticas referentes ao espaço, seja no modelo de construção de moradia, seja na divisão do trabalho, seja nos capitais fundiários. Entretanto, para o autor, o espaço não é um lugar passivo das relações de reprodução capitalista, mas é produto que intervém na própria produção, em um processo dialético¹².

A preocupação de Lefebvre era a de desnaturalizar o espaço, isto é, espaço não somente como fato da natureza, mas considerar o espaço enquanto produto social. Trata-se de um “esforço para sair da confusão considerando o espaço (social), assim como o tempo (social), não mais como fatos da “natureza” mais ou menos modificada, nem como simples fatos de “cultura”, mas como produtos.” (LEFEBVRE, 2006, p.04)

¹² “o real permeado por possibilidades postas pela existência das contradições e conflitos que criam movimento dialético do real-possível-impossível” (Martins, 1996, p 121).

Lefebvre (1969) observou que o espaço social possui sua forma nos encontros, nas relações sociais construídas em um determinado lugar, mas ao mesmo tempo o espaço é manejado por interesses para o desenvolvimento das forças de produção e para a divisão do trabalho, aprofundando as diferenças de classes, gerando um movimento aparentemente paradoxal: o “espaço que une e separa os homens”.

Segundo Lefebvre (1969), o espaço social enquanto realidade social é metodológica e teoricamente definido por três conceitos gerais: a forma, a estrutura e a função. Isso significa que todo o espaço social pode ser o objeto de uma análise formal, estrutural e funcional. Entretanto, não se pode realizar cada uma dessas análises isoladamente, pois a forma, a estrutura e a função “conseguem identificar-se completamente e são consideradas mais ou menos equivalentes aos termos de um ‘todo’ existente ou uma ‘totalidade’”¹³.

De acordo com Lefebvre, o espaço social é constituído por espaços distintos, possuindo, assim, três dimensões. São elas: o espaço concebido, o espaço percebido e o espaço vivido:

Abordando as relações entre o vivido e o concebido, Lefebvre mostramos que o vivido, âmbito de imediatidades, não coincide com o concebido. Entre um e outro permanece uma zona de “penumbra” na qual opera o percebido. O percebido corresponde a algum nível de entendimento do mundo, funda atos, relações, conceitos, valores, mensagens, verdades... O percebido do mundo está, inexoravelmente, envolto em representações, e portanto situa-se no movimento dialético, que nunca cessa, entre o concebido e o vivido (MARTINS, 1996, p.80).

Lefebvre rompeu com a ideia de que a expropriação da classe trabalhadora ocorria apenas no espaço da fábrica e observou que a cidade é um espaço social de reprodução do capital. Assim, a cidade enquanto espaço social é o lugar em que se materializam as relações de exploração capitalista. Nesse sentido “a burguesia mercantil, os intelectuais, os homens de Estado, modelaram a cidade, os industriais, demoliram-na, quanto à classe operária, não teve outro espaço que o da sua expropriação, da sua expulsão” (LEFEBVRE, 2008, p.117).

Partindo da compreensão de que espaço e tempo são permeados por contradições, conforme Lefebvre, em alguns momentos de rupturas as

¹³“No curso do desenvolvimento, formas transformam-se em funções e entram em estruturas que as retomam e as transformam” (LEFEBVRE, 1969, p.54).

contradições se manifestam “aparentes” no espaço do conflito entre reprodução dos modos de produção capitalista e da vida cotidiana do homem simples¹⁴. De acordo com o autor:

A cidade se transforma não apenas em razão de “processos globais” relativamente contínuos (tais como o crescimento da produção material no decorrer das épocas, com suas consequências nas trocas, ou o desenvolvimento da racionalidade) como também em função de modificações profundas no modo de produção, nas relações “cidade-campo”, nas relações de classe e de propriedade. O trabalho correto consiste aqui em ir dos conhecimentos mais gerais aos conhecimentos que dizem respeito aos processos e às descontinuidades históricas, à sua projeção ou refração na cidade, e investimentos dos conhecimentos particulares e específicos referentes à realidade urbana para o seu contexto global (LEFEBVRE, 1969, p.53).

Dessa forma, compreender o espaço significa apreender as contradições produzidas no espaço capitalista. “Os espaços construídos dentro da lógica capitalista seguem a padronização e o individualismo desta racionalidade, são, portanto, espaços abstratos, primados pela razão estética e pela força das imagens” (LEFEBVRE, 1999, p. 47). Nesse modo de produção do espaço em que ocorre a reprodução do capitalismo, Lefebvre o denominou espaço abstrato¹⁵ (lógico-matemático) (LEFEBVRE, 2006).

Assim, a produção e a reprodução do espaço estão relacionadas ao tempo, pois para o autor o tempo também se reproduz socialmente. Espaço-tempo são interdependentes em uma relação dialética que sai do tempo e se realiza e age no espaço. As contradições do espaço, sem eliminar as que provêm do tempo, emergem da história e colocam num outro nível as contradições antigas, algumas se enfraquecendo, outras se aprofundando, a contradição tomando um novo sentido e produzindo “outra coisa” (LEFEBVRE, 2006).

¹⁴Desde o começo da década de 1960, Paris vinha passando por uma evidente crise existencial. A antiga não podia mais permanecer como era, mas a nova perecia demasiado horrível, sem alma e vazia para se contemplar (HARVEY, 2014, p.10). Foi nesse contexto que o filósofo Henri Lefebvre desenvolveu suas pesquisas acerca do espaço urbano, especialmente o livro “Direito à cidade” no ano de 1968.

¹⁵O espaço abstrato não se define apenas pela desaparição das árvores, o distanciamento da natureza; e não só pelos grandes vazios estatistas e militares, os lugares-cruzamentos, ou pelos centros comerciais onde confluem as mercadorias, o dinheiro, os veículos. (...) Ele se constitui em espaço do poder, o que provoca eventualmente (possivelmente) sua própria dissolução em razão de conflitos (contradições) que nele nascem (LEFEBVRE, 2006, p. 48-49).

Visto que o espaço assim produzido também serve de instrumento ao pensamento, como à ação, que ele é, ao mesmo tempo, um meio de produção, um meio de controle, portanto, de dominação e de potência {poder} – mas que ele escapa parcialmente, enquanto tal, aos que dele se servem (LEFEBVRE, 2006, p.32).

A investigação de Lefebvre colocou a cidade enquanto espaço de reprodução das relações sociais de produção capitalista. Esse estudo influenciou diversos teóricos do marxismo e das cidades, entre eles o geógrafo David Harvey, que seguindo os passos de Lefebvre, realiza estudos teóricos acerca das cidades.

De acordo com Harvey (2013): para pensar o espaço urbano é necessário compreender as relações sociais construídas entre os sujeitos de um determinado espaço social: “não pode haver uma política do espaço independente das relações sociais. Estas dão àquela o seu conteúdo e sentido sociais” (HARVEY, 2013, p. 233). Para Harvey (2013, p.190), “o modo como representamos o espaço e o tempo na teoria importa, visto afetar a maneira como nós e os outros interpretamos e depois agimos com relação ao mundo”.

O sentido de tempo e espaço não é usualmente discutido, tendo sido classificado como pronto e que encerra seu sentido em si. O registro da temporalidade é realizado pela passagem dos anos, dos séculos ou das eras, sendo posto em uma categoria linear temporal objetiva. Pode-se, no entanto, observar o fato de que diversas sociedades encaram e interpretam os sentidos do tempo de modos distintos. Harvey (2013, p.187) nos diz que “o tempo e o espaço são categorias básicas da existência humana”. Harvey (2013) observou que grupos sociais distintos possuem compreensões diferentes de espaço, como, por exemplo: “Os índios das planícies do que são hoje os Estados Unidos de modo algum seguiam o mesmo conceito de espaço dos colonos brancos que os substituíram; (...) significados tão diferentes que era inevitável o conflito” (HARVEY, 2013, p. 188-189).

A partir da perspectiva de Harvey, comprehende-se que as concepções de tempo e de espaço são construídas por meio das práticas materiais que servem à reprodução da vida social. Constatata-se que os tempos sociais e os espaços sociais são construídos diferencialmente. Enfim, “cada modo distinto de produção ou formação social incorpora um conjunto particular de práticas e conceitos do tempo e do espaço” (HARVEY, 2013, p.189):

Considero importante contestar a ideia de um sentido único e objetivo de tempo e de espaço com base na qual possamos medir a diversidade de concepções e percepções humanas. Não defendo uma dissolução total da distinção objetivo-subjetivo, mas insisto que reconheçamos a multiplicidade das qualidades objetivas que o espaço e o tempo podem exprimir e o papel das práticas humanas em sua construção (HARVEY, 2013, p. 189).

As transformações na compreensão de espaço e de tempo, especialmente com a racionalidade do conhecimento técnico-científico podem ter consequências materiais para a organização da vida diária. “Quando, por exemplo, um arquiteto-planejador como Le Corbusier ou um administrador como Haussmann criam um ambiente construído em que predomina a tirania da linha reta, temos forçosamente de ajustar as nossas práticas diárias” (HARVEY, 2013, p.189-190).

Conforme Harvey (2014, p.63), a produção das cidades, atualmente, encontra-se, na maior parte dos casos, nas mãos de uma elite política e econômica que molda a cidade cada vez mais segundo seus interesses. Desse modo, quando se transforma o modo de acumulação se transforma a organização do espaço, o que pode agravar as desigualdades entre lugares, acelerando o processo de concentração econômica e geográfica. Para Harvey:

Isso nos leva ao centro dos dilemas da política do espaço em todo tipo de projetos de transformação de sociedade. Lefebvre (1974, 385) observa, por exemplo, que uma das maneiras pelas quais a homogeneidade do espaço pode ser alcançada é a sua total “pulverização” e fragmentação em parcelas livremente alienáveis de propriedade privada que podem ser compradas e comercializadas à vontade no mercado (HARVEY, 2013, p. 231).

Partindo de outro viés, para o sociólogo Pierre Bourdieu (2012): o espaço em uma sociedade hierarquizada exprime hierarquias e distâncias sociais, muitas vezes camufladas por meio do processo de naturalização das divisões. Assim, as diferenças que são produtos de um processo histórico, podem parecer como tendo emergido da natureza do espaço e das coisas. Para o autor (2012, p. 160), “o espaço social se retraduz no espaço físico”, o poder que o capital possui, sob diferentes formas, é demonstrado no espaço físico na relação da estrutura espacial, da distribuição dos agentes e da forma como são distribuídos espacialmente bens e serviços. Portanto, para Bourdieu, a forma

como um agente se posiciona no espaço social é a forma como está situado no espaço físico:

Considerados como corpos, os seres humanos estão, do mesmo modo que as coisas, situados em um lugar (não podem estar em vários lugares ao mesmo tempo) e eles ocupam um espaço. O lugar pode ser definido absolutamente como o ponto do espaço físico onde um agente ou uma coisa se encontra, tem lugar, existe. Quer dizer, seja como localização, seja, sob o ponto de vista relacional, como posição, como graduação em uma ordem. O lugar ocupado pode ser definido como a extensão, a superfície e o volume que um indivíduo ou uma coisa ocupa no espaço físico, suas dimensões, ou melhor, seu entulhamento (BOURDIEU, 2012, p. 160).

Segundo Bourdieu (2012), o lugar não está somente ligado à localização, mas está relacionado às dimensões que um indivíduo ou coisa ocupam no espaço. Assim, o espaço social seria determinado pela ação dos agentes sociais, que estabelecem relações com um espaço, por meio de uma estruturação de identidade entre indivíduos e o lugar; logo, o lugar está ligado à identidade das pessoas em relação a um espaço, isto é, o sentimento de pertencimento dos indivíduos com um espaço.

Os lugares chamados difíceis¹⁶, conforme Bourdieu (2012), como por exemplo, os conjuntos habitacionais, são espaços complexos de pensar e descrever, sendo necessário que se suprime as análises simplistas para que se possa, assim, obter uma representação mais profunda e múltipla dessa realidade. Afinal, os conjuntos habitacionais se constituem em espaços sociais nos quais se reproduzem os conflitos na sociedade, devido à multiplicidade de pessoas e, consequentemente, de seus diferentes e conflitantes modos de ser e de agir.

Portanto, os autores nos apontam para a realização da análise das categorias de espaço e tempo, desconstruindo a naturalização da relação espaço-temporal, compreendendo nesse processo a existência de relações econômicas, políticas e sociais no conteúdo de espaço e tempo. Assim, repensar as categorias espaço e tempo propostas pelos autores constitui um dos guias para a análise do cotidiano dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá.

¹⁶No livro “A miséria do mundo” o sociólogo Pierre Bourdieu, junto com uma equipe de sociólogos, se dedicou durante três anos a realizar estudos de casos na cidade de Paris, França, para compreender as condições de produção das formas contemporâneas da miséria social. O conjunto habitacional, a escola, o subproletariado, a família, etc; tantos espaços onde se desenrolam conflitos sociais.

1.1.1 Contexto brasileiro: compreensão espaço-tempo

A obra de Milton Santos foi influenciada pelo pensamento de Lefebvre. Santos (2012) discutiu que as categorias de modo de produção, formação socioeconômica e espaço estão relacionados e são interdependentes. Portanto, seu conceito de formação socioespacial explica que uma sociedade se forma por meio do espaço por ela produzido e que esse espaço só pode ser compreendido na sociedade. O autor considera o espaço como instância da sociedade, e não somente um reflexo social, pois sociedade e espaço não podem ser entendidos separadamente.

A partir da definição do espaço como conjunto inseparável de sistemas de objetos (formas) e sistemas de ações (conteúdos), Santos (2012) propõe que a compreensão do tempo se dê de modo empírico, tornando-o material no espaço. É por meio de suas técnicas de trabalho que o homem realiza a conexão entre tempo e espaço. Portanto, o espaço está em movimento, enquanto uma produção aberta e em permanente construção, é um produto social das práticas realizadas ao longo do tempo.

Para Santos (2012), o espaço total refere-se a uma multiplicidade de instâncias superpostas: mundiais, nacionais, regionais, locais; entretanto, o espaço resulta indivisível. Só a consideração do espaço total permite apreender o lugar no movimento global da economia e da sociedade. Conforme Santos:

O espaço, portanto, tornou-se a mercadoria universal por excelência. Como todas as frações do território são marcadas, doravante, por uma potencialidade cuja definição não se pode encontrar senão *a posteriori*, o espaço se converte numa gama de especulações de ordem econômica, ideológica, política, isoladamente ou em conjunto. (SANTOS, 2012, p. 30).

No final do século XX, por meio das novas técnicas de transmissão e informação, a racionalidade do espaço aparece mais claramente na fluidez do território. O espaço torna-se fluído, permitindo que os fatores de produção, o trabalho, os produtos, as mercadorias passem a ter uma grande mobilidade. “Assim, para além do conteúdo da técnica, o que atualmente recebe maior densidade e complexidade no espaço é a informação” (SANTOS, 2012, p.292).

Diante disso, Santos (2013) propõe o meio técnico-científico-informacional caracterizado pela ciência e técnica nos processos de remodelação do território. Atualmente, a informação, em todas as suas formas, tornou-se o motor fundamental do processo social e o território é equipado para facilitar a sua circulação.

As condições atuais do desenvolvimento capitalista criaram uma forma especial de organizar o espaço, fundamentais à reprodução das relações econômicas, sociais e políticas. De acordo com Santos (2012), quando se constrói o espaço, a ideologia dominante do capital está presente na concepção de uma casa, de uma estrada, de um bairro, de uma cidade. “Pois, o que se constrói está imbuído da lógica de produção e relações de classe dominante” (SANTOS, 2012, p. 36-37). Ainda, observa que:

A forma como atualmente se distribuem as infraestruturas, os instrumentos de produção, os homens- enfim, as forças produtivas- possuem até certo ponto um caráter de permanência, isto é, de reprodução ampliada, isso amparado, exatamente, na longevidade de um grande número de investimentos fixos. Tudo, pois, conspira para que a organização do espaço se perpetue com as mesmas características, favorecendo o crescimento capitalista e as suas distorções (SANTOS, 2012, p. 73).

Para Carlos (2007), com o movimento de globalização no século XX, criam-se novas formas de cidades demonstradas pela exuberância das obras de engenharia, como pontes e viadutos, ou mesmo de obras arquitetônicas. Cria-se, nesse contexto, a paisagem da modernidade, a nova configuração do espaço, com novas funções e novos usos, pela valorização distinta dos espaços, o que gera a expulsão de moradores dos antigos lugares. Logo, nos esclarece Carlos:

Os bairros apresentam características cada vez mais transformadas – derrubam-se casas para se construir edifícios e com eles a verticalização da cidade. As praças dão lugar a estacionamentos, derrubam-se árvores que nascem em meio aos traçados das vias de trânsito que se quer ampliar; as estratégias do setor imobiliário se impõem, realizando a propriedade privada do solo urbano. Deste modo percorre-se a metrópole sem que se perceba as nuances que, historicamente, marcaram os lugares da cidade, produzidos como lugares da vida. Tudo se parece inexoravelmente, pois a ditadura do “moderno” impõe-se de modo incontestável (CARLOS, 2007, p. 58).

Essas transformações se manifestam no local, impondo à sociedade novos modelos de “fora” para “dentro”, por meio da formação da sociedade de consumo global. Tal movimento é determinado por padrões e valores

universais e que se estabelece com o desenvolvimento da rede de comunicação na aproximação das pessoas e lugares, ao mesmo tempo em que os isola. A contradição entre o já existente e o que se posiciona como novo constitui a base das transformações das cidades.

A racionalidade e a técnica no processo de produção do espaço produzem uma nova velocidade às mudanças que entram de forma profunda no cotidiano dos moradores da cidade. “As grandes mudanças tecnológicas invadem a vida (pelo menos produzem essa sensação) e tudo parece mudar rapidamente. Um mundo feito de imagens que banaliza a vida” (CARLOS, 2007, p.38).

As inovações tecnológicas transformaram a compreensão de espaço-tempo e, por conseguinte, as pessoas ressignificaram o espaço e o tempo. No mundo moderno, a rapidez do tempo implica em mudanças que invadem a vida, alterando-a, impondo novos padrões e formas de adaptação dos lugares. “Estamos diante de uma nova noção de tempo, no qual os lugares de passagem – ruas e avenidas – mudam de significado e passam a ser mais importantes que os pontos do estar, do morar, do encontro, da festa” (CARLOS, 2007, p.38).

Esse movimento gera uma nova relação entre quem habita e o lugar habitado. Reformula-se, portanto, a forma como “o usufruir” a cidade se concretiza. A velocidade transforma os referenciais urbanos “a estranheza das relações entre o habitante e a cidade - como se a vida estivesse sendo determinada ou manipulada por um elemento mágico que seguimos, cegamente, sem nos dar conta do feitiço” (CARLOS, 2007, p.64-65). Nesse sentido, o entendimento de Milton Santos:

A mundialidade que se constitui, faz-se determinando padrões, um modo de vida, valores e comportamentos, além de projetar no lugar aquilo que Henri Lefebvre denomina de “ordem distante”. Isto porque a condição de realização do mundial é o plano do vivido e do lugar. Portanto é na “ordem próxima” – aquela do cotidiano e do lugar – que se projeta e concretiza a ordem distante, fato que revela a indissociabilidade local-global (SANTOS, 2013, p. 42).

As formas de dominação se estabelecem nos mais diversos níveis da vida moderna. Como condição de reprodução dos modos de produção capitalista, há a necessidade da difusão global da mercadoria, passando, assim, pela desagregação do modo de vida tradicional do espaço e construindo um novo,

em que as relações se estabelecem na mediação do mercado e, consequentemente, da mercadoria em escala global e em escala local.

Para Rolnik (2015), a partir da primeira década do século XXI tem- se um longo processo de desconstrução da habitação como um bem social e de sua transmutação em mercadoria e ativo financeiro:

Trata-se da conversão da economia política da habitação em elemento estruturador de um processo de transformação da própria natureza e forma de ação do capitalismo em sua versão contemporânea – era de hegemonia das finanças, do capital fictício e do domínio crescente da extração de renda sob o capital produtivo. Na literatura internacional sob a economia política da habitação, esse processo tem sido identificado como “financeirização” isto é, “o domínio crescente de atores, mercados, práticas, narrativas (e subjetividades) financeiros em várias escalas, o que resulta na transformação estrutural de economias, empresas (inclusive instituições financeiras), Estados e grupos familiares” (ROLNIK, 2015, p.27).

A tomada do setor habitacional pelo setor financeiro não representa apenas a abertura de mais um campo de investimento para o capital. Trata-se de uma forma peculiar de reserva de valor por relacionar diretamente a macroeconomia com os indivíduos e as famílias, e possibilitar através dos mecanismos de financiamento que vários atores centrais do sistema financeiro global se interliguem (ROLNIK, 2015).

Esse movimento implicou uma mudança no paradigma de política habitacional em quase todos os Estados-nação do planeta. Formulada em *Wall Street*, implantada em primeiro lugar por políticos neoliberais norte-americanos e ingleses no final dos anos 1970 e inicio dos 1980 (ROLNIK, 2015), o chamado neoliberalismo:

No final da década de 1970 e ao longo da década de 1980, teve inicio uma serie de políticas de desmanche dos componentes institucionais básicos que sustentavam o arranjo dos Estados de bem-estar social. (...) Esse conjunto de políticas adotadas pelos Estados após a crise do desenvolvimentismo fordista recebeu o nome genérico de neoliberalismo. (ROLNIK, 2015, p.30)

Entretanto, as formas institucionais herdadas por cada país são fundamentais para a construção das estratégias neoliberais. As políticas neoliberais têm de ser entendidas como um amálgama entre dois momentos, como processo de destruição parcial do existente e de criação tendencial de novas estruturas (ROLNIK, 2015,). Essa ordem hegemônica neoliberal

transformou profundamente o cotidiano dos moradores das cidades. As relações antes estabelecidas passaram por um processo de aniquilamento. Com isso, as relações de vizinhança e os lugares de encontro foram ressignificadas. Analisou Carlos (2007):

As mudanças, por sua vez, produzem a perda das referências de conhecimento, posto que se alteram as relações de vizinhança e com isso a prática espacial pelas limitações impostas ao uso. Antes as pessoas se encontravam nas compras, as crianças brincavam nas ruas, os pais deixavam as cadeiras nas calçadas para acompanhar os filhos, conversavam com o vizinho e hoje as pessoas não se conhecem mais. (CARLOS, 2007, p. 59-60)

Logo, importante observar a categoria de análise de vida cotidiana, que trata o cotidiano e permite que entenda-se o processo em que se constitui a vida na trama dos lugares, nas maneiras que o habitante se apropria do espaço. Para Carlos (2007), abre-se aqui a perspectiva da análise do vivido através do uso do espaço, pelo corpo, enquanto processo de apropriação. Trata-se dos lugares em que as pessoas habitam na cidade e que dizem respeito ao seu cotidiano e ao seu modo de vida: lugares por aonde se locomovem, trabalham, o espaço da casa, dos passeios.

Enfim, uma prática vivida e reconhecida em pequenos atos corriqueiros e, aparentemente, sem sentido, vulgar, mas que cria laços profundos de identidade entre habitante - habitante e habitante - lugar. Desse modo, estamos nos referindo aos espaços reais como a rua, a praça, o bairro, espaços do vivido, que se revelam como os espaços-tempos da vida (CARLOS, 2007).

Os ritmos da vida cotidiana estão diretamente ligados à construção da memória e da identidade. Assistimos, portanto, a constituição de uma nova relação identitária com o local e com o habitar, a partir das transformações na vida cotidiana moderna, gerando dois tempos distintos que podem ser percebidos nessa nova configuração da paisagem urbana, dois tempos compreendidos em contradições baseadas no confronto com a transformação de um novo espaço e um novo tempo.

Para Lefebvre (1969), as cidades são antes de tudo centros onde se realizam a vida social. A cidade em si é uma obra, e a obra é valor de uso e o produto, é por fim, o valor de troca. “A cidade e a realidade urbana dependem do valor de uso. O valor de troca e a generalização da mercadoria pela

industrialização tendem a destruir ao subordiná-las a si, a cidade e a realidade urbana" (LEFEBVRE, 1969, p. 12).

1.2 Planejamento estratégico: o modelo internacional

Quando se pensa em planejamento tem-se a ideia de se construir um processo realizado por meio de decisões "racionais", o qual funcionaria como um guia para a "organização" das cidades pelos urbanistas e planejadores, através de recursos públicos e privados. Portanto, a questão central é "buscar" compreender o que constitui o planejamento urbano no Brasil, mais especificamente na cidade de Pelotas no contexto do capitalismo atual.

Segundo Kowarick (1995) o planejamento é compreendido como uma intervenção em um espaço que, a partir de um esforço coordenado, procura alterar certos padrões de consumo ou produção. Villaça (1999), ao realizar um estudo do planejamento urbano no Brasil, afirmou a conotação ideológica do planejamento urbano. Caracteriza-se, assim, planejamento urbano, antes de tudo, como um instrumento de intervenção que depende fundamentalmente da relação entre o Estado e as classes sociais. As intervenções tendem a regular as contradições surgidas no processo de reprodução do capital.

De acordo com Maricato (2013), as teorias que desenvolvem o planejamento urbano, pensadas nos países do centro capitalista e absorvidas pela "periferia", representam na maioria das vezes "ideias fora do lugar" aplicadas em áreas seletivas e deixando grande parte das cidades como "lugares fora das ideias":

A história do planejamento urbano no Brasil mostra a importação de modelos tecnológicos e culturais, é intrínseca desse quadro marcado por reinserções históricas subordinadas. Não é por outro motivo que grande parte das análises, até mesmo abordagens históricas, do urbanismo brasileiro se restringem à pesquisa das ideias, como se o objeto se restringisse a elas e não incluísse a evolução do espaço e da práxis social (VAINER, 2000, p. 135).

Para Rolnik (1995), a ideologia capitalista passou a ser o parâmetro essencial para os urbanistas e planejadores na condução de uma política de planejamento urbano, que se manifesta na atuação do Poder Público. Dessa forma, para implementar a lógica de produção do espaço capitalista toda uma estrutura estatal vai ser formada.

De acordo com Maricato (2013), a problemática no planejamento das cidades brasileiras não é por falta de planos e nem de Legislação urbanística. A aplicação dessa legislação constitui um instrumento fundamental para favorecer os interesses do setor imobiliário corporativo. Assim, a ocupação ilegal da terra urbana faz parte do modelo de desenvolvimento urbano no Brasil. Segundo Rolnik:

Se examinarmos, mais de perto o funcionamento dos mercados da terra urbana e seus vínculos com a legislação urbana, o que aparece como o mais claro fracasso da legislação urbana- a existência de mercados informais paralelos – constitui, na verdade, seu maior êxito na economia política da urbanização excludente. Em tese, o planejamento urbano e a regulação urbanística dele decorrente deveriam operar como uma espécie de molde para a cidade ideal ou desejada. Todavia, completamente construída sob a lógica econômica e adaptada aos ritmos e estratégias do mercado, especialmente os dos incorporadores e promotores de investimentos imobiliários para os setores de maior renda, a legislação urbana serve basicamente para definir e lhes reservar as melhores áreas, impedindo sua “invasão” pelos pobres. Sua maior função- ainda mais eficaz graças à presença de mercados informais da terra- é a construção de barreiras invisíveis para conter a penetração de territórios populares nas áreas de melhor localização, garantindo sua destinação para os produtos imobiliários dos grupos de mais alta renda na cidade (ROLNIK, 2015, p.186).

Assim, as estratégias de planejamento urbano são fundamentais sobre a possibilidade ou bloqueio à terra urbanizada para os moradores de menor renda. É nessa trama jurídico- administrativa que se define o que está “fora” e o que está “dentro” da lei, determinando como “proibidas” as formas de morar inscritas em certas práticas socioculturais. De acordo com Vainer (2000), entre os modelos de planejamento urbano que concorrem para ocupar a posição hegemônica pela derrocada do tradicional padrão tecnocrático-centralizado, está o chamado planejamento estratégico, o modelo vem sendo difundido no Brasil e na América Latina pela ação combinada de diferentes agências multilaterais (Organização das Nações Unidas e Banco Mundial) e de consultores internacionais, sobretudo catalães, cujo marketing demonstra de maneira sistemática o “sucesso” de Barcelona-Espanha.

Nesse sentido, os planos estratégicos vendidos às municipalidades, no cenário neoliberal, foram propostos a partir do Consenso de Washington¹⁷,

¹⁷ O Consenso de Washington foi um conjunto de políticas econômicas, composto por dez regras básicas, formulado no ano de 1989, por instituições financeiras, como o Banco Mundial

submerso sob um véu de democracia. As cidades deveriam se adequar às novas diretrizes de reestruturação produtiva do mundo, aos novos tempos de ajuste das relações de subordinação e, ainda, às exigências que emergem do processo de acumulação capitalista. Logo, a mudança de política urbana demonstra que:

Além da presença decisiva da mercantilização e financeirização da moradia como parte dos programas de ajuste estrutural, o Banco Mundial também foi importante na disseminação do modelo de política habitacional via mercado. Não apenas por meio de empréstimos direto para os países, (...) mas sobretudo por meio de sua influência no desenvolvimento teórico e prático do modelo. (...), os empréstimos quase sempre são acompanhados por um pacote de assistência técnica, algumas vezes a fundo perdido. Essa assistência é realizada por consultores com base em relatório produzidos no interior da instituição a partir de suas próprias diretrizes (ROLNIK, 2015, p.81-82).

Para explicar de forma crítica a leitura das cidades, a partir da visão dos que defendem o planejamento estratégico, Vainer (2000) utiliza três analogias. São elas: a cidade-mercadoria, a cidade-empresa e a cidade-pátria. A cidade-mercadoria trata a cidade como coisa, como objeto de luxo, que deve possuir determinados atributos que a enriqueçam dentro de determinado padrão estético, para que possa assim ser vendida a quem mais lhe possa pagar. Segundo Vainer (2000, p.83): “a cidade não é apenas uma mercadoria, mas também, e sobretudo, uma mercadoria de luxo, destinada a um grupo de elite de potenciais compradores: capital internacional, visitantes e usuários solváveis”.

A cidade concebida como empresa precisa agir estrategicamente coesa para atingir os objetivos propostos. Vainer (2000) entende que ocorre não apenas uma mudança gerencial, mas uma mudança no conceito de cidade, transformando-a em um agente econômico, cuja lógica de poder é usada para “legitimar a apropriação direta dos instrumentos de poder público por grupos empresariais privados” (VAINER, 2000, p. 89). Assim, “o plano estratégico supõe, exige, depende de que a cidade esteja unificada, toda, sem brechas, em torno ao projeto” (VAINER, 2000, p. 91).

Nessa concepção de planejamento, a preocupação central do discurso dos consultores ligados à elaboração dos planos estratégicos é muito mais a de promover a cidade para o crescimento do que propriamente para todos os(as) moradores(as). Desse modo, o discurso do empreendedorismo urbano é vendido por consultores como modelo para os problemas econômicos e sociais da cidade.

Talvez esta seja, atualmente, uma das ideias mais populares entre os novos planejadores urbanos: a cidade é uma mercadoria a ser vendida, num mercado extremamente competitivo, em que outras cidades também estão à venda. Isso explicaria o motivo pelo qual o chamado marketing urbano se impõe cada vez mais como uma esfera específica e determinante do processo de planejamento e gestão de cidades. “Ao mesmo tempo, encontráramos aí as bases para a compreensão do comportamento de muitos prefeitos, que mais parecem vendedores ambulantes que dirigentes políticos” (VAINER, 2000, p.78).

Compreender a cidade como uma empresa, pressupõe concebê-la como um agente econômico inserido no contexto de um mercado, e que é regida por ele por meio de seu modelo de planejamento. A ação estratégica, nesse viés, implica ter sempre como horizonte o mercado em que as ações políticas tomadas devem ser resultado das expectativas geradas pelo mercado. Assim, o plano, em seus princípios abstratos, chega à cidade proveniente do mundo da empresa privada. Para Vainer:

Face às mudanças, reais ou somente alardeadas, as matrizes do planejamento urbano também são chamadas a mudar. Esse processo está sujeito às mesmas influências de produção ideológica de ideias que mascara o conflito político. Desvendar esse panorama é uma tarefa complexa devido ao poder de disseminação de ideias e conceitos dessas instituições e agências mundiais que, como se sabe, têm grande influência sobre as universidades, os intelectuais e a mídia, de modo geral. Basta lembrar como as diretrizes do Consenso de Washington se tornaram uma agenda inquestionável para dirigir os destinos dos chamados “países emergentes”, entre os quais se inclui o Brasil. A soberania absoluta do mercado, interna e externa aos países, seria o princípio norteador do Consenso de Washington, acompanhado dos corolários de diminuição do Estado e erosão do conceito de Nação. Essas propostas seriam aplicadas muito mais aos chamados países emergentes do que aos países mais ricos (VAINER, 2000, p 133).

O planejamento estratégico tem incentivado as chamadas parcerias público-privadas, uma forma de cooperação em determinado empreendimento entre o Estado, detentor dos riscos e custos, e os empresários particulares, pertencentes ao setor privado, responsáveis pela gestão, pelos benefícios e pelos lucros resultantes do projeto. Segundo Harvey (2013, p. 53), o objetivo dessas parcerias é (apesar de não ser exclusivamente isso) “muito mais o investimento e o desenvolvimento econômico através de empreendimentos imobiliários pontuais e especulativos do que a melhoria das condições em um âmbito específico”.

Nesse sentido, surgem diversas críticas ao planejamento estratégico adotado em cidades brasileiras. Tais críticas concentram-se mais fortemente sobre algumas questões, como a exportação do modelo, sem que se considere em qualquer tempo sua aplicabilidade no território nacional, ou seja, o contexto no qual o modelo será inserido. Os planos estratégicos com a participação da população, na verdade, redimensionaram os anseios da população para que se chegue mais facilmente ao que se quer fazer, utilizando-se fortemente do marketing urbano como ferramenta.

Deste modo, esse capitalismo “financeirizado” tem gerado consequências dramáticas especialmente nas economias consideradas emergentes (Rolnik, 2015). A dinâmica de liberalização do mercado da terra aumenta a pressão do mercado sobre os espaços de população de baixa renda dentro do contexto global em que a terra não está à disposição dos mais pobres:

A garantia de exclusividade e rentabilidade do solo são elementos centrais de um planejamento urbano que cartografa em minúcias regulatórias os produtos imobiliários de alta renda, destinado às elites às áreas urbanizadas, mais bem localizadas e dotadas de serviços, enquanto “ignora” territórios ultradensos que se desenvolvem em áreas não urbanizadas ou menos aptas à urbanização (ROLNIK, 2015, p. 186-187).

Logo, o paradigma hegemônico de planejamento sem diálogo com os modos de vida tradicionais constitui uma das características do projeto de dominação e despossessão do capitalismo financeiro. Os assentamentos das cidades que estão em desacordo com as normas de planejamento urbano são considerados invisíveis e/ou ilegais nos mapas das cidades, podendo gerar expulsões dessas populações mais pobres (ROLNIK, 2015).

1.3 Os assentamentos urbanos na fronteira do “legal” e do “illegal”

A urbanização no Brasil ocorreu em grande parte por meio de um processo de migração de populações das áreas rurais para as áreas urbanas, ao longo das décadas de 1930 e 1940, em razão da industrialização que ofereceu oportunidades de trabalho aos migrantes do campo. Tal projeto tinha como base a implantação do capitalismo industrial no Brasil, entretanto, as cidades não foram organizadas para responder às demandas emergentes por moradia. Com isso, houve a criação de diversos assentamentos considerados irregulares.

Segundo Maricato (2013), o Brasil, como os demais países da América Latina, apresentou intenso processo de urbanização, especialmente na segunda metade do século XX. Em 1940, a população urbana brasileira era de 26,3 % do total. Em 2000 já alcançava a marca de 81,2%. Tal crescimento se mostra ainda mais impressionante ao analisar os números absolutos: em 1940 a população que residia nas cidades era de 18,8 milhões de habitantes e em 2000 ela chegou a aproximadamente 138 milhões.

Ainda para Maricato (2013), tem-se aí um gigantesco movimento de construção da cidade, necessário para que o assentamento habitacional dessa população ocorresse, bem como para que fossem supridas de algum modo suas necessidades de trabalho, transporte, saúde, energia, água, dentre outras. Mesmo que o rumo tomado pelo crescimento urbano não tenha respondido satisfatoriamente a todas essas demandas, o território foi ocupado e foram construídas na ocupação as condições para viver nesse espaço de modo improvisado ou não.

De acordo com os dados do censo 2010, em 2010, dos quase 160 milhões de brasileiros, 11,4 milhões vivem nos chamados aglomerados subnormais¹⁸. Portanto, os assentamentos “ilegais” constituem uma das formas

¹⁸ A identificação dos aglomerados subnormais deve ser feita com base nos seguintes critérios: a) Ocupação ilegal da terra, ou seja, construção em terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) no momento atual ou em período recente (obtenção do título de propriedade do terreno há 10 anos ou menos);

b) Possuírem pelo menos uma das seguintes características: • urbanização fora dos padrões vigentes - refletido por vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes de tamanhos e formas desiguais e construções não regularizadas por órgãos públicos; ou • precariedade de serviços públicos essenciais. Fonte: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2012.pdf. Acessado em março de 2016.

de acesso à moradia que ocorre em grande parte pelas populações de baixa renda. Entretanto, esclarece Rolnik (2015):

Ao tratar dos assentamentos populares ao redor do mundo, a categoria “illegal” não deve – e não pode – ser absolutizada. Em vários casos, a maioria dos habitantes vive em sistemas de posse que podem ser considerados paralegais, semilegais ou quase legais, tolerados ou legitimados por leis constumerais ou pelo simples uso ou tradição, reconhecidos ou simplesmente ignorados pelas autoridades (ROLNIK, 2015, p.175).

Pode-se dizer, portanto, que a definição do assentamento ilegal está relacionada aos interesses em manejar essas áreas quando ocupadas pela população de baixa renda. A questão não é somente determinar as fronteiras do legal e ilegal no espaço urbano, mas trata-se da privatização e a consequente negação da cidade aos moradores ilegais. Segundo Maricato:

O número de imóveis ilegais na maior parte das grandes cidades é tão grande que (...)a cidade legal cuja a produção é hegemônica e capitalista caminha para ser , cada vez mais, espaço da minoria. O direito à invasão é até admitido, mas não o direito à cidade (MARICATO, 2013, p. 39).

Para os espaços “informais” de moradia, considerados pelo ordenamento jurídico, não foram estabelecidos planos. Aliás, em grande parte não são, sequer, conhecidos em suas dimensões ou características, pois a construção “illegal” não pertence à cidade. “Como boa parte dos assentamentos é considerada ilegal, existe um bloqueio do registro dos seus moradores como cidadãos nos municípios onde estão instalados” (ROLNIK, 2015, p.189).

Essa negação pelo Estado e pelo mercado imobiliário leva a população a lançar mão dos próprios recursos, produzindo, assim, a moradia possível, em grande parte fora dos parâmetros urbanísticos legais. Retratando a construção da cidade desigual. ”Na ausência de soluções preventivas, resta ao poder público, em princípio, três alternativas: ignorar os fatos, despejo forçado ou regularização das ocupações” (ALFONSIN, 1997, p. 87).

Embora a inserção administrativa e jurídica desses assentamentos varie de uma cidade para a outra- em algumas delas, pelos menos partes desses assentamentos é reconhecida nos planos municipais-, parte deles é consensualmente classificada pelo Estado como “illegal” (...) localizados nas margens de rios, canais, ferrovias, corredores

verdes e parques, não raro em zonas propensas a inundações. (ROLNIK, 2015, p.192-193)

Destaca-se, entretanto, que a ilegalidade no acesso à moradia não se refere somente à população de baixa renda, há diversos casos de condomínios fechados que foram construídos de forma ilegal em terras da união, nos quais autoridades governamentais usufruem “privadamente de áreas verdes públicas e também vias de trânsito fechadas e intramuros” (MARICATO, 2014, p.186).

Para Maricato (2013), a situação das cidades se agravou nos últimos trinta anos, mesmo que os investimentos em habitação e saneamento tenham sido retomados pelo governo federal a partir de 2003. Não houve mudança real na rota que orientou a produção das cidades. Observou que:

As conquistas institucionais não lograram mudar as principais forças que conduzem as cidades brasileiras para a condição de tragédia social e ambiental: a forma desigual e especialmente a forma ambientalmente predatória do mercado fundiário e imobiliário cuja atitude especulativa foi potencializada pela introdução de investimentos maciços dos programas federais (MARICATO, 2013, p. 84).

A defesa da segurança da posse dos assentamentos populares, uma reivindicação histórica dos movimentos sociais para que houvesse o reconhecimento de direitos dos ocupantes das áreas consideradas irregulares, foi uma pauta que se fortaleceu nos últimos tempos, quando direitos de posse foram concretizados formalmente com a Constituição Federal de 1988 e especialmente com o Estatuto da Cidade de 2001. No entanto, os programas de regularização dos assentamentos propostos a partir da legislação urbanística estão na prática distantes de materialização da igualdade no uso e apropriação dos espaços das cidades.

Para Rolnik (2015), o aparato legal e o planejamento urbano têm o poder de declarar a suspensão da ordem urbanística e determinar o que é “ilegal” e o que não é, e ainda, quais tipos de ilegalidades deverão desaparecer e quais continuarão a existir. Essa classificação operada vai além da dimensão territorial:

A expressão “nós somos ilegais” – que , no seu contexto semântico, liga o status de ilegalidade com a própria condição humana de seus habitantes- pode ser interpretada como indicação de que, nas atitudes dos habitantes para com o sistema jurídico nacional, tudo se passa

como se a legalidade das formas de ocupação da terra repercutisse sobre todas as outras relações sociais, mesmo sobre aquelas que nada tem a ver com a terra ou com a habitação (ROLNIK, 2015, p.193).

Logo, a análise de Rolnik (2015) demonstra que a “ilegalidade” não determina somente a informalidade no uso do solo urbano, mas representa a ilegalidade da existência dos moradores, pois para se “ter” direitos tem de ser proprietário. Assim, estabelece-se a relação vida, liberdade e propriedade.

CAPÍTULO II – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO BRASIL

“Ou os estudantes se identificam com o destino de seu povo, com ele sofrendo a mesma luta, ou se dissociam do seu povo, e nesse caso, serão aliados daqueles que exploram o povo.” Florestan Fernandes

O objetivo neste capítulo é compreender a construção do programa de regularização fundiária de assentamentos “informais” na política urbana brasileira e sua materialização na cidade de Pelotas, especificamente no Loteamento Barão de Mauá para entender as transformações no cotidiano dos moradores do Loteamento, a partir da remoção e reassentamento realizados pelo programa de regularização fundiária.

O direito de propriedade privada é garantido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Cidade de 2001. A partir desses marcos jurídicos houve formalmente uma relativização do direito pela introdução do princípio da função social da propriedade. Entretanto, o direito de propriedade continua a ser superior aos demais direitos. “Nos últimos 250 anos da história da relação social entre a humanidade e o território, uma forma específica de uso e direitos sobre a terra- a propriedade privada individual- se sobrepôs às demais” (ROLNIK, 2015, p.195).

Com isso, o reconhecimento da cidadania dos moradores das cidades perpassa pelo reconhecimento do direito de propriedade privada. Nesse fundamento, os moradores que estão na condição de posseiros “ilegais” não são considerados cidadãos pela ordem legal estatal. Dessa forma, “para o pensamento liberal, propriedade, direito e cidadania se entrelaçam. Isso fundamenta tanto políticas de promoção da propriedade privada da moradia (...) como programas de titulação de assentamentos” (RONLIK, 2015, p.197).

Assim, o direito de propriedade privada do solo constitui um elemento fundamental para a perpetuação da acumulação capitalista por meio de um processo em que de um lado a terra é liberada no mercado para a intervenção do capital e de outro lado, a divisão da terra e a transformação em mercadoria produzem a dominação e a, consequente, desigualdade no acesso à moradia:

De acordo com Marx, “se a terra estivesse (...) à livre disposição de todos, então estaria faltando um elemento para a formação do capital. (...) Assim, a “produção” do trabalho não remunerado de outra pessoa se tornaria impossível e isso poria um fim definitivo à produção capitalista” (ROLNIK, 2015, p.196).

A compra e venda da propriedade privada no mercado constitui a forma essencial de extração da renda fundiária e um elemento fundamental do regime de acumulação capitalista (ROLNIK, 2015). Nesse sentido, o discurso de reforma fundiária e titulação têm surgido nos últimos anos como um poderoso mecanismo de combate à pobreza e de desenvolvimento dos países mais “pobres”, mas ao mesmo tempo são meios de expansão do modelo econômico capitalista em sua fase neoliberal.

Os programas de regularização de assentamentos “informais” balizados na relação entre redução da pobreza e segurança da posse¹⁹ se tornaram objeto da Campanha Global pela Segurança da Posse promovida desde 1999, pelo programa UN-HABITAT²⁰ com os chamados objetivos de desenvolvimento do milênio em 2000. Essas ideias, em grande parte, foram fundamentadas nas concepções do economista peruano Hernando de Soto.

De acordo com Rolnik (2015), o debate sobre o papel da titulação na redução da pobreza recebeu destaque com a publicação em 2001, do livro “O mistério do capital”, de Hernando De Soto. Conforme De Soto, existe uma correlação direta entre propriedade privada da terra e riqueza. Assim, procura explicar a persistência da pobreza em países pobres em termos de seus regimes de propriedade “subdesenvolvidos”. Para o autor, os pobres possuem ativos, porém os empregam de forma “defeituosa”, transformando-os em “capital morto”. O que De Soto quer dizer com isso é que sem títulos formais de propriedade seus ativos não podem ser utilizados como garantia para empréstimos destinados a investir em negócios. Ao titular suas terras, os pobres poderão ter acesso ao capital para melhorar suas casas, criar empresas e, portanto, sair da pobreza.

¹⁹ As categorias de posse são, com frequência, parcialmente formais, reconhecidas ou leais, gerando zonas de sombra e combinações de legalidade, formalidade e extralegalidade. O grau de segurança oferecido por cada uma das categorias de posse nem sempre corresponde a leituras formalistas ou legalistas dos arranjos existentes; ao contrário, pode variar de acordo com o contexto político e socioeconômico. (ROLNIK, 2015, p. 217)

²⁰ UM-HABITAT é o programa da Organização das Nações Unidas (ONU) para os assentamentos humanos, para ajudar no desenvolvimento das cidades.

Essas ideias de Hernando De Soto tiveram grande sucesso nos círculos de Washington e Londres. Assim, as políticas de “legalização do ilegal” foram formuladas pelo Banco Mundial e outras agências multilaterais. Logo, diversos países têm sido pressionados pelos organismos internacionais para desenvolver programas de regularização fundiária em massa. (FERNANDES, 2006) Nesse sentido, a análise de Rolnik (2015):

Apenas no âmbito do Banco Mundial, entre 1995 e 2014, foram mais de 40 projetos relacionados a regularização fundiária, titulação, registro imobiliário e/ou cadastro, apenas no meio urbano, em países da América Latina. (...) Não por acaso, também, esses programas aparecem “empacotados” como componentes de empréstimos de ajuste estrutural, posteriormente rebatizados como empréstimos para políticas de desenvolvimento ou como projeto de implementação de reformas de sistemas financeiros e de mercados imobiliários. (ROLNIK, 2015, p.203)

Desse modo, o Brasil está inserido neste contexto internacional e vem formulando políticas no sentido de regularização de assentamentos “informais”, especialmente a partir do Estatuto da Cidade de 2001. Assim, a regularização dos assentamentos “informais” não tem sido apenas uma resposta às demandas das comunidades locais, mas também de realização das estratégias dos bancos e organismos internacionais através de uma política que afirma a hegemonia da propriedade privada nos processos de regularização fundiária.

2.1 Programa Nacional de regularização fundiária

Na Constituição Federal de 1988 foram estabelecidos os princípios da política urbana brasileira, no entanto, dependiam de regulamentação para que pudessem ser aplicados. Assim, iniciou-se um período de vários anos de negociações políticas no Congresso Nacional até chegar a um acordo sobre sua regulamentação, a fim de estabelecer uma nova ordem jurídico-urbanística no País.

De acordo com Maricato (2014): apesar da pressão constante do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU)²¹, a regulamentação dos artigos 182 e 183²² da Constituição Federal foi aprovada no Congresso Nacional apenas 13

²¹ O Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU) é formado por entidades da sociedade organizada na luta pela democratização da gestão das cidades desde 1987.

²²Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento

anos depois da instituição daquela, sob a forma da Lei Federal nº 10.257 de 2001, o “Estatuto da Cidade”. Este estatuto forneceu uma nova base jurídica para o tratamento da propriedade urbana no Brasil. Do ponto de vista formal, houveram mudanças ao direito de propriedade.

Para Carlos (2007), o movimento pela reforma urbana conquistou espaço no cenário nacional, promovendo mudanças que acabaram por criar a Lei Federal nº 10.257 de 2001, o Estatuto da Cidade, como nova base jurídica para o desenvolvimento urbano com mudanças sobre o direito à propriedade (incorporando a noção de direitos urbanos e de sustentabilidade), mas não permitiu seu questionamento como fundamento da produção espacial, engessando qualquer possibilidade de realização de um direito à cidade em sua plenitude.

Sobre o Estatuto da Cidade, Maricato (2014) afirmou que, embora o conteúdo do texto seja fundamental, não é suficiente para resolver os problemas estruturais de uma sociedade historicamente desigual na qual os direitos, como por exemplo, o direito à cidade ou à moradia legal, não são assegurados para a maioria da população. Ainda observa que:

das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao poder público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

A propriedade assume no mundo moderno várias funções que o estatuto da cidade não nega e também não questiona. A função econômica que se impõe sobre o habitar e sobre todos os lugares e momentos da vida cotidiana na cidade, projeta o espaço homogêneo (dado por sua condição de mercadoria) fragmentado (venda de parcelas do espaço definindo o uso) e deste modo os mecanismos que produzem a moradia revelam a extrema segregação imposta – pela existência da propriedade privada do solo urbano – pela necessidade da reprodução do capital revelando, no plano da prática sócio espacial, a fragmentação dos lugares submetidos a funcionalização (MARICATO, 2014, p.115).

No Estatuto da Cidade, o Plano Diretor Municipal foi concebido enquanto um instrumento fundamental da política urbana brasileira para a realização do desenvolvimento da função social da cidade. O estatuto instituiu que o processo de construção e aplicação do Plano Diretor deve ser realizado por meio de audiências públicas e os documentos produzidos devem ser de acesso a toda a população.

Destaca-se que os planos diretores não surgiram com o Estatuto da Cidade, pois já existiam na estrutura de planejamento urbano de cidades brasileiras. De acordo com Maricato (2014, p. 27), “a elaboração de Planos Diretores como instrumentos de planejamento do uso do solo urbano não é recente; aparece na história do urbanismo brasileiro desde a década de 1930”. O que ocorreu foi a alteração do papel dos municípios desde a Constituição Federal de 1988 e, principalmente, com o Estatuto da Cidade. Cabe, desde então, aos municípios, prover o ordenamento de seu território, controlando e planejando o uso e a ocupação do seu solo urbano.

O Estatuto da Cidade, por sua vez, instituiu importantes instrumentos no tocante à regularização fundiária. Elementos estes que deverão ser considerados ao se pensar a elaboração e/ou revisão dos Planos Diretores Municipais. Segundo a observação de Rolnik:

O Estatuto da Cidade, lei que regulamenta o capítulo de política urbana (artigos 182 e 183) da Constituição Federal de 1988. Encarregada pela constituição de definir o que significa cumprir a função social da cidade e da propriedade urbana, a nova lei delega esta tarefa para os municípios, oferecendo para as cidades um conjunto inovador de instrumentos de intervenção sobre seus territórios, além de uma nova concepção de planejamento e gestão urbanos (Rolnik, 2005, p. 5).

Ainda, segundo Rolnik (2015) a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva²³ para a Presidência de República, no ano de 2002, por meio de uma coalizão liderada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), força política que surgiu das lutas sindicais, dos movimentos sociais e da reorganização de grupos de esquerda ao longo dos anos 1980 e 1990, introduziu a agenda de construção de um Estado de direitos, em que o acesso à moradia adequada e o direito à cidade eram elementos importantes. Entretanto, no mesmo período o país observa progredir a hegemonia dos circuitos globalizados do capital e das finanças, bem como as agendas e pautas neoliberais, principalmente nas políticas habitacionais e urbanas, “o que faz com que esse momento seja marcado por contradições e ambiguidades”. (ROLNIK, 2015, p. 262) Logo, “em 2004, o investimento em habitação e saneamento é retomado. Nesse mesmo ano, foi criado o Conselho das Cidades”. (MARICATO, 2014, p. 146)

No ano de 2003, houve a criação do Ministério das Cidades com o objetivo de promover uma política nacional, aplicando o Estatuto da Cidade com enfoque na elaboração de Planos Diretores pelos municípios, na Regularização fundiária em áreas urbanas e na Reabilitação de centros urbanos, por meio de ações diretas com repasse de recursos do Orçamento Geral da União e com ações de mobilização e capacitação dos municípios.

Os espaços de participação popular junto aos diversos níveis de governo por meio de conselhos, assembleias e comissões aumentaram no período do governo Lula. Um dos objetivos mais perseguidos pela luta democrática era o controle social sobre o Estado por meio de conselhos participativos, contudo, a tentativa parece não ter mudado a política urbana brasileira. De outro modo, ampliou o campo das práticas clientelistas:

Se o Estado é de esquerda, não muda muito sua participação sobre a organização do debate, pois o Estado tem uma lógica que lhe é própria que é aquela de sua reprodução, pela dominação, através de alianças definidas com este objetivo. A produção de uma política para a cidade (mesmo saindo de fóruns) não deixa de lado a racionalidade do Estado capitalista em suas alianças apoiadas na democracia representativa (CARLOS, 2007, p. 114).

²³Ressalta-se o avanço do financiamento para a habitação, subiu de 25,7 bilhões, em 2004, para 80 bilhões, em 2009. (ROLNIK, 2015, p.264)

Junto ao Ministério das Cidades foi implementada a Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU) para realizar o planejamento urbano no território nacional a partir da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade. Com isso, o desafio era a implementação de uma política que ampliasse o acesso à habitação para a população de baixa renda em condições consideradas “adequadas”.

Dentre as mudanças ocorridas com a criação do Estatuto da Cidade e do Ministério das Cidades está o Programa Nacional de Regularização fundiária. Esse programa tem o objetivo de regularizar os assentamentos irregulares das cidades. De acordo com o Livro “Regularização Fundiária”, desenvolvido pelo Ministério das Cidades:

Um número impressionante de domicílios no Brasil está irregular: 12 milhões. O espanto ainda é maior se pensarmos que isto representa mais que a quarta parte de todas as residências do país, que somam 44 milhões (ROLNIK, 2005, p.9.).

A regularização fundiária de áreas irregulares está prevista enquanto uma das diretrizes da política urbana no Brasil de acordo com o artigo 2º, inciso XIV, do Estatuto da Cidade, que estabelece:

Art. 2º - A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
Inciso XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais (BRASIL, 2001).

A política de regularização fundiária tem o objetivo de acesso dos moradores à cidade juridicamente legal, fundamentada na legalização da posse praticada com fins de moradia e na melhoria do ambiente urbano do assentamento. Alfonsin conceitua regularização fundiária:

Regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei para fins de habitação, implicando acessoriamente melhorias no ambiente urbano do assentamento, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária (ALFONSIN, 1997, p.32).

Assim, a Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU) organizou políticas de apoio às ações municipais na área do planejamento territorial e gestão das cidades por meio de programas de regularização dos assentamentos irregulares de baixa renda, como também ações preventivas para evitar a formação de novos assentamentos informais no país.

Desse modo, no ano de 2003, o Ministério das Cidades por meio do SNPU lançou o Programa Nacional de Apoio da Regularização Fundiária Sustentável, denominado “Papel Passado”, que trata da regularização de assentamentos informais e de sua preservação ambiental. O objetivo era criar condições para que municípios e estados pudessem formular e implementar programas de regularização fundiária, viabilizando recursos financeiros, administrativos e parcerias (ROLNIK, 2005).

Logo, a regularização fundiária foi introduzida nas diretrizes da política urbana nacional com o Programa Papel Passado, coordenado pela Secretaria Nacional de Programas Urbanos. O programa realizado com recursos do Orçamento Geral da União tem o objetivo de apoiar os estados, municípios, entidades da administração pública indireta e associações civis sem fins lucrativos, na realização da regularização fundiária sustentável de assentamentos irregulares em áreas urbanas. O Manual Papel Passado tem por objetivo:

A Ação Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) tem como objetivo apoiar estados, municípios, o Distrito Federal, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas dos estados e do Distrito Federal, na implementação de atividades de regularização fundiária de assentamentos urbanos, como forma de promover sua integração à cidade e de assegurar à população moradora segurança jurídica na posse (Brasil, 2013, p.04).

A regularização fundiária, de acordo com este programa, tem o objetivo de tornar-se um instrumento para a promoção da “cidadania”, dando a possibilidade de que o ator social envolvido deixe de ser posseiro e passe a ter a propriedade, ou seja, obtendo a garantia de segurança jurídica da posse na proteção contra eventuais despejos e garantindo, ainda, que se tenha acesso à água, luz, educação, saúde, saneamento básico e financiamentos para melhorias em seu imóvel.

Conforme dito anteriormente, no Estatuto da Cidade foi estabelecido o dispositivo de regularização fundiária sustentável, entretanto, o dispositivo dependia de regulamentação, o que ocorreu com a Medida Provisória n. 459 de 2009 convertida na Lei nº 11.977 de 2009, quando foram estabelecidos os instrumentos para que fosse realizada a regularização fundiária no Brasil. Conforme o artigo 46 da referida Lei, entende-se por regularização fundiária:

Art. 46. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares²⁴ e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nessa lei foi instituída a regularização fundiária de interesse social. Trata-se da possibilidade que áreas consideradas irregulares, quando utilizadas por população de baixa renda para fins de moradia, sejam regularizadas, conforme inciso VII do artigo 46:

VII – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)
b) de imóveis situados em ZEIS²⁵, ou
c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

Ainda segue a Lei 11.979/09 no seu artigo 48, onde estabelece os princípios a serem seguidos para ser realizado o procedimento de regularização fundiária:

Art. 48. Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:
I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada,

²⁴A lei nº 11.977/09 determina o que são assentamentos irregulares no VI – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

²⁵O instrumento das Zonas Especiais de Interesse Social, que representa uma destinação de parcela do território urbano para provisão de habitação popular (quando vazia) ou para regularização fundiária e urbanística (quando ocupada por assentamentos irregulares) (ROLNIK, 2015, p.20).

assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;

IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e

V – concessão do título preferencialmente para a mulher.

Entretanto, “tanto o processo de reforma fundiária como o de titulação tem sido utilizados como poderosos mecanismos para eliminar formas de relação com a terra e com a moradia” (ROLNIK, 2015, p.202). Esse processo pode estar associado à modernização de espaços das cidades e, portanto, realizar uma alocação mais eficiente e racional do solo urbano, ou seja, eliminando usos e formas de ocupação menos lucrativas ou em poder de setores sociais incapazes de utilizá-las como ativos financeiros (ROLNIK, 2015).

Nesse sentido, afirma Rolnik (2012), a legislação urbana (leis, decretos e normas) que regula o uso e ocupação da terra urbana, além de definir as formas de apropriação do espaço permitidas ou proibidas, age enquanto linha demarcatória, estabelecendo as fronteiras de poder. Na verdade, a legalidade urbana organiza e classifica territórios, confere significados e legitimidade para o modo de vida de determinados grupos sociais. Por outro lado, a legislação discrimina agenciamentos espaciais e sociais distintos do padrão sancionado pela lei; desse modo, atua como um forte paradigma político-cultural mesmo quando fracassa na determinação e na configuração final da cidade. A lei funciona como molde para a cidade ideal, definindo espaços dentro e fora da lei (ROLNIK, 2015).

De acordo com o livro Regularização Fundiária (2007): Nos anos de 2004 a 2006, o programa Papel Passado destinou R\$ 30 milhões para os estados, municípios e comunidades iniciarem os processos de regularização fundiária em 1.056 assentamentos localizados em 201 municípios. Os recursos foram disponibilizados pelo Orçamento Geral da União para os proponentes selecionados através de critérios que levam em conta o problema de moradia, número de famílias beneficiadas, entre outros.

Nesse sentido, o Loteamento Barão de Mauá localizado no município de Pelotas está inserido no Programa Papel Passado. A prefeitura municipal recebeu verba para ser viabilizada a regularização fundiária do Loteamento.

2.2 Programa Municipal de Regularização Fundiária na cidade de Pelotas

O programa nacional de regularização fundiária, descrito anteriormente de forma genérico, pode ser melhor observado e compreendido na especificidade da realidade do município de Pelotas.

O Estatuto da cidade estabelece a competência dos municípios na construção de suas políticas urbanas. A Política Nacional de Regularização Fundiária demonstra o papel fundamental dos municípios nesse processo e o poder público municipal assume função de protagonista ao ser o principal responsável pela formulação, aplicação e avaliação de sua política urbana, visando implementar os instrumentos do Estatuto da Cidade. De acordo com Rolnik (2015):

A descentralização e o fortalecimento dos governos locais, a titulação e registro de propriedade de áreas ocupadas por favelas, a crítica à rigidez do planejamento urbano modernista e a defesa de participação da sociedade civil no planejamento, entre outras mudanças, introduziam conteúdos por vezes diametralmente opostos sob a mesma agenda. (ROLNIK, 2015, p.271)

Está previsto que a regularização fundiária deve ser realizada pelo poder público municipal em parceria com a população local, sendo desenvolvido um trabalho social com as comunidades para que ocorra efetivamente a participação da população no processo de regularização fundiária, concebendo, assim, a legalização de ocupações de áreas irregulares e promovendo-se melhorias no espaço urbano.

No Estatuto da Cidade, o plano diretor é formulado como sendo um documento formado por princípios, diretrizes e políticas para o desenvolvimento do município. Entende-se que o Plano Diretor é um conjunto de regras que orientam a ação dos agentes municipais na demarcação do espaço urbano. É uma ferramenta composta de leis de caráter jurídico,

urbanístico, tributário e político na estruturação espacial do território. De acordo com o estabelecido no Estatuto da Cidade:

Art. 40 – O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 1º - O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. § 2º - O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

Para Villaça (1999), o Plano diretor é uma configuração de planejamento urbano que se fundamenta no diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, e, propõe diretrizes para o desenvolvimento econômico e social das cidades para curto, médio e longo prazo, que são aprovadas por Lei Municipal. Dessa forma:

O Ministério das Cidades, decide estruturar uma campanha, dirigida aos governos e à sociedade civil, pela implementação de planos diretos participativos, via Conselho Nacional das Cidades. O objetivo da campanha era disseminar os novos conteúdos e métodos que o planejamento territorial e, particularmente, os planos diretores deveriam incorporar, considerando a missão a eles atribuída pelo novo marco legal. A lei exige que os planos considerem as realidades sócioterritoriais de cada município, a "função social de cada segmento de seu território", a partir de um processo participativo de discussão e pactuação que deve ocorrer em arenas públicas em cada cidade (ROLNIK, 2015, p. 322).

É nesse contexto que a prefeitura de Pelotas coordenou os trabalhos de elaboração do seu III Plano Diretor, Lei n. 5502 de 2008, aprovado pela Câmara Municipal em 2008 e em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

Aprovado pela Câmara Municipal, o Projeto de Lei do III Plano Diretor destaca princípios gerais que determinam os instrumentos de regulação do uso e ocupação do território urbano e rural, a exemplo: direito à cidade, função social da propriedade, regularização fundiária, etc. Tais instrumentos seguem o expresso no Estatuto da Cidade. De acordo com o III Plano Diretor municipal:

Art. 6 - A política de ordenamento e desenvolvimento territorial do município deve se pautar pelos seguintes princípios:
 I - Função social da cidade;
 II - Função social da propriedade;
 III - Desenvolvimento sustentável da cidade para as presentes e futuras gerações, utilizando adequadamente as potencialidades

naturais, culturais, sociais e econômicas da região e do Município reconhecendo a multidimensionalidade deste processo.

IV - Gestão democrática e participativa na execução das políticas territoriais;

V - Compatibilização entre a ocupação e o desenvolvimento do território urbano e do rural.

VI - A cidade de Pelotas como Patrimônio Histórico Nacional.

VII - Garantia do direito à cidade, entendido como direito à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

O plano diretor, ainda, estabelece os instrumentos para regularização fundiária no município, são eles: a Concessão de Direito Real de Uso; Concessão de Uso Especial para fins de Moradia e assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais de baixa renda na propositura de ações de usucapião, especialmente nas Áreas de Especial Interesse Social.

A prefeitura municipal de Pelotas mapeou 161 áreas irregulares no município, de acordo com o previsto no III Plano Diretor municipal, chamadas de Áreas de Especial Interesse Social. Segundo o artigo 91 do III Plano Diretor do município, enquadram-se como Áreas Especiais de Interesse Social as áreas que atendam obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I - Predominância do Uso Habitacional;

II - População com característica sócio-econômica de Baixa Renda, nos termos da presente Lei;

III - Área passível de Regularização e/ou Urbanização.

Parágrafo único: Para fins desta lei, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais.

No município de Pelotas, no ano de 2013, com base no Estatuto da cidade e no III Plano Diretor do Município foi concebido o Caderno de Regularização Fundiária. Tal caderno tem o objetivo de realizar a Regularização Fundiária no Município, visando com isso diminuir o número de loteamentos e ocupações em situação irregular. Prevê, ainda, a regularização de pelo menos 31 áreas em situação irregular de um total de 161 áreas.

Desse modo, o processo de regularização fundiária deve ser executado pela Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade urbana por meio do Setor de Gerência de Áreas Especiais de Interesse Social, a qual conta com o apoio do serviço social da Secretaria de Justiça Social e Segurança. De acordo com o

Caderno de Regularização fundiária do Município de Pelotas, entende-se por Regularização Fundiária:

O direito à moradia é o direito à cidade legal sem ameaças de despejos assegurando acesso a outros direitos como educação, saúde, lazer, saneamento básico, água potável e energia elétrica, o que traz ao cidadão mais dignidade e qualidade de vida (2013, p.10).

Entretanto, nem todas as áreas “irregulares” do município são passíveis de regularização fundiária, pois existem dentre essas áreas diversos assentamentos considerados de risco²⁶ ou impróprias para a moradia. Os(as) moradores(as) desses locais devem ser reassentados pelo poder público municipal em áreas especiais de interesse social-AEIS. Segundo Rolnik (2015):

“A vida em risco” mostra a condição de ocupação de áreas sujeitas a desastres por populações vulneráveis, pode rapidamente ser convertida em mobilização de novas reservas de terra, sob a égide do argumento “reconstruir melhor”. Este pode ser mais um dentre os vários mecanismos de operação da despossessão (ROLNIK, 2015, p.242).

O III Plano Diretor de Pelotas classifica em quatro tipos as áreas de especial interesse social. Entretanto, para esta pesquisa, faz-se necessária a análise da AEIS classificada no inciso III do artigo 90 do III Plano Diretor, tendo em vista que são essas AEIS onde poderão ocorrer os reassentamentos de moradores removidos de outros locais da cidade. Conforme o artigo 90 do III Plano Diretor Municipal, com relação às Áreas de Especial Interesse Social:

Art. 90 - As AEIS seguem a seguinte classificação:
 III - AEIS III: Glebas e imóveis subutilizados ou não utilizados e glebas não edificadas, destinados à implantação de novos empreendimentos de interesse social e reassentamento de populações removidas de áreas de risco ou impróprias para moradia.

Essas áreas especiais de interesse social são áreas destinadas à produção de novos empreendimentos de habitação de interesse social através da parceria entre poder público e entidades privadas. “As empreiteiras definem

²⁶ “Viver em risco” foi a forma como Lúcio Kowarick definiu a vulnerabilidade sócio econômica, política e civil de amplas parcelas dos pobres urbanos em cidades do Norte e do Sul. Tomamos emprestado desse conceito a ideia de que as várias dimensões da precariedade multiplicam-se de forma que os mais vulneráveis, como aqueles que vivem em condições de pobreza ou em situação de insegurança da posse, estão mais propensos a viver em áreas sujeitas a desastres naturais. São eles também que tendem a passar por maiores riscos de depressão e perda das condições de subsistência quando um desastre ocorre e os que dele se recuperam com mais dificuldades (ROLNIK, 2015, p. 237).

os projetos, constroem e fazem a gestão pelo menor preço. O Estado só paga a conta" (ROLNIK, 2015, p.354). Dessa forma, atores privados passam a ter também exercício de governo, aumentando, portanto, a zona de indefinição entre o privado e o público.

Os programas de titulação de terras são a maneira mais explícita de incorporação desses territórios às formas hegemônicas de circulação dos ativos, permitindo diretamente sua inclusão no mercado de terras. Entretanto, formas mais "sutis e obsequiosas, como a entrada do crédito (sob a forma de microcrédito ou da ampliação do endividamento), também tem operado nos dia a dia desses espaços, introduzindo as chamadas habilidades do mercado" (ROLNIK, 2015, p.252).

Para Carlos (2007), é assim que áreas ocupadas são desapropriadas tornando-se amplamente mercadoria, pois estas áreas construídas são devolvidas ao mercado, o que pode caracterizar a passagem da construção da cidade enquanto valor de uso para a cidade construída sob a égide do valor de troca. Ainda, a mudança dos moradores provocada pelas transformações imposta pelo mecanismo da desapropriação altera, profundamente, as relações no bairro. Perdem-se os referenciais de reconhecimento e as relações de vizinhança entre as pessoas.

De acordo com a Prefeitura Municipal de Pelotas, o Loteamento Barão de Mauá está entre os espaços em processo de regularização fundiária.

2.3. Loteamento Barão de Mauá: remoção e reassentamento

O Loteamento Barão de Mauá foi construído para as famílias vítimas da enchente de 2009, as quais moravam em áreas consideradas de "risco". Entretanto, somente em 2012 algumas casas do Loteamento foram entregues pela Prefeitura Municipal de Pelotas. O Loteamento está situado na região central de Pelotas, conforme demonstra o mapa que segue:

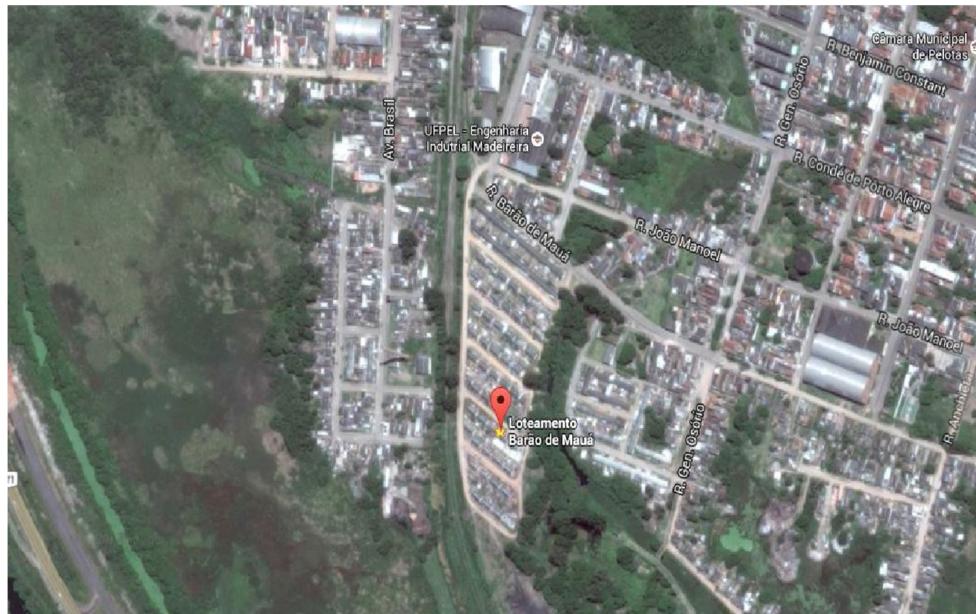


Figura 01: Foto aérea do local de implantação de Loteamento Barão de Mauá.

Fonte: Google Earth

As unidades habitacionais foram projetadas em caráter emergencial, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal de Pelotas e pela Unidade de Gerenciamento de Projetos para atender as famílias atingidas pela enchente. O modelo arquitetônico que foi implantando no Loteamento Barão de Mauá abrange uma área de 37,82m², subdividindo-se em sala e cozinha integrada, dois dormitórios e um banheiro. Conforme figura que segue:

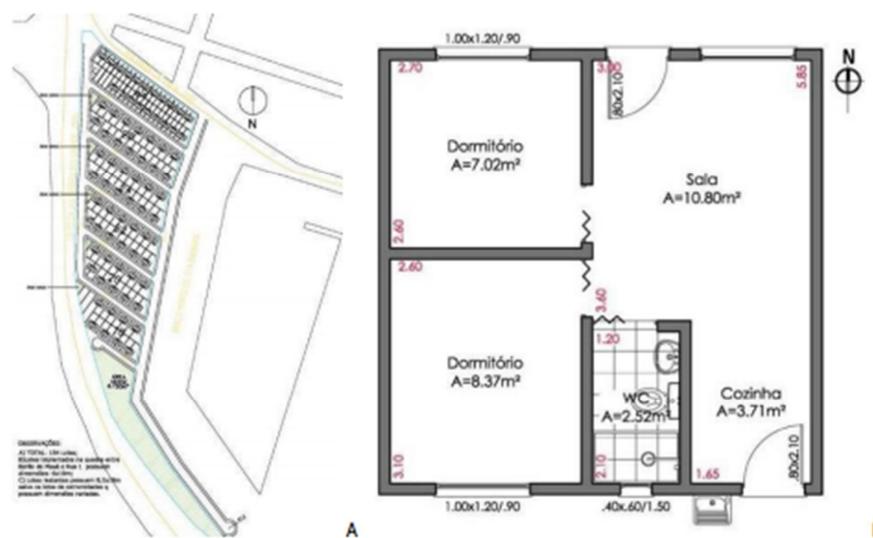


Figura 02: A) implantação das unidades de HIS emergencial no loteamento; B) unidade de HIS emergencial. Fonte: A e B) Secretaria Municipal de Habitação de Pelotas.

O loteamento foi realizado com verba do Ministério da Integração Nacional. A verba foi liberada no ano de 2009 para a construção de 152 habitações destinadas às famílias vítimas da enchente. As obras de infraestrutura do local iniciaram nesse mesmo ano, porém, alguns problemas como a presença de concreto no solo - que teria dificultado o processo de terraplanagem e obrigado a Prefeitura a contratar outra empresa - atrasaram as obras. A construção de uma rede elevatória de esgoto também foi além do prazo inicialmente estipulado, de modo que as primeiras casas, previstas para 2011, foram entregues pela empresa Artefatos de Concreto Pedro Osório (ACPO) em junho de 2012.²⁷

As 152 unidades habitacionais tiveram um investimento de R\$ 4,87 milhões do Ministério da Integração Nacional e mais R\$ 670 mil da Prefeitura Municipal de Pelotas. O Loteamento Barão de Mauá está inserido no Programa Nacional de Regularização Fundiária (executado pelo poder público municipal) que tem o objetivo de fornecer moradias regularizadas às populações em áreas irregulares no município.

²⁷ Informação obtida no site no jornal Diário Popular. Acessado em Março de 2016 http://www.diariopopular.com.br/tudo/index.php?n_sistema=3056&id_noticia=NzUyMTM=&id_ar ea=Mg. Acessado em março de 2016.

Destaca-se que as famílias reassentadas no Loteamento foram removidas de diversos locais da cidade. Nas entrevistas realizadas com os(as) moradores(as) do Loteamento pode- se perceber diferentes locais de origem. Grande parte das famílias foi removida do canal Santa Bárbara, da beira da BR 392, do Pontal da Barra no Laranjal, do bairro Guabiroba, as quais são áreas consideradas de “risco” para a moradia, no entanto, observou-se a existência nos locais de origem de projetos e obras de infraestrutura que geraram o deslocamento das comunidades para o Loteamento.

Para Rolnik (2015) “Quando as áreas objeto dos projetos são habitadas, seus moradores podem ter que enfrentar deslocamentos massivos, despejos forçados e demolição de suas casas” (ROLNIK, 2015, p.246). Isso se demonstra em remoções específicas, a exemplo, o caso beira de BR 392, em que a remoção ocorreu em razão da duplicação da BR 392, por meio do programa de aceleração do crescimento (PAC). Nesse caso, os(as) moradores(as) não queriam ser removidos, entretanto, não conseguiram resistir à pressão do poder público municipal. Outro caso trata das famílias que viviam no Pontal da Barra no bairro Laranjal que foi removida para locais que impossibilitaram a continuidade do trabalho da pesca, exemplo Loteamento Barão de Mauá. Assim:

Na maioria dos casos, não se exploram suficientemente as alternativas aos despejos, não se realizam consultas prévias aos deslocamentos com as comunidades afetadas e não se compensam os atingidos com indenizações suficientes para acessar outra moradia equivalente ou com o reassentamento em locais próximos. O certo é que proprietários, locatários e ocupantes sem título se veem submetidos à pressão de autoridades públicas ou dos agentes imobiliários privados para que abandonem a área. (...) Geralmente, a urgência dos prazos é utilizada como argumento para justificar a ausência de diálogo, a violência das ações de despejo e a inobservância dos direitos das comunidades afetadas (ROLNIK, 2015, p.246).

Desse modo, para compreender essa dinâmica do espaço urbano de Pelotas e as transformações do cotidiano dos(as) moradores(as) reassentados no Loteamento Barão de Mauá, o enfoque será no que tange ao vivido, de modo que se problematize as práticas socioespaciais dos(as) moradores(as).

A transformação da cidade de Pelotas tem, portanto, dimensão real no cotidiano de moradores que são removidos de lugares que construíram e habitaram ao longo de anos para habitações construídas pelo poder público

municipal (em parceria com empresas de construção privada). Nesse processo, comunidades inteiras são obrigadas a se deslocar para locais distantes, o que poder gerar uma desarticulação das relações socioespaciais construídas:

Essa nova forma de colonização opera através tanto da ocupação do território e de substituição das formas de vida que ali existiam, com remoções e demolições, como do processo cotidiano de construção dos indivíduos consumidores e sujeitos de créditos, alargando os mercados e finanças globais cultural e concretamente (ROLNIK, 2015, p. 253).

A insegurança da posse que marca a experiência de vida de milhões de habitantes do mundo está relacionada normalmente as famílias que tiveram suas vidas hipotecadas ou que perderam a possibilidade de permanecer nos bairros onde viviam (ROLNIK, 2015). Essas experiências cotidianas parecem pequenos fragmentos da vida individual, tão distantes dos processos coletivos e das grandes transformações macroeconômicas do capitalismo. Contudo, é nessa “insignificância” de tempos, de espaços, de gestos e de relações que estão os elementos para esta análise sociológica.

O descrito acima retrata pontos de encontro e de conflito entre o desenvolvimento do setor imobiliário e os territórios populares. “Tudo isso significa dizer que é no plano do lugar e da vida cotidiana que o processo ganha dimensão real e concreta” (CARLOS, 2007, p.42). Esse movimento que se realiza no plano do local é que será problematizado no próximo capítulo, isto é, no plano do imediato, o Loteamento Barão de Mauá no município de Pelotas.

CAPITULO III – O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DO COTIDIANO DOS(AS) MORADORES(AS) DO LOTEAMENTO BARÃO DE MAUÁ

“Todo o amanhã se cria num ontem, através de um hoje. Temos de saber o que fomos, para saber o que seremos.” Paulo Freire

Pretende-se, neste capítulo, descrever as práticas socioespaciais dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá, a partir da remoção e reassentamento, observando a memória e a identidade nas transformações cotidianas.

O Loteamento Barão de Mauá é o local em que foram reassentadas 152 famílias oriundas de diferentes locais no município de Pelotas. Os locais que haviam sido ocupados por essas famílias eram considerados áreas de risco pela Prefeitura, quais sejam: canal Santa Bárbara, Canal São Gonçalo, Pontal da Barra no bairro Laranjal, Guabiroba e BR 392.

Em 2013, após quatro anos da elaboração do projeto do Loteamento, iniciou-se a entrega das habitações para os(as) moradores(as) que viviam em áreas consideradas de “risco”. As primeiras casas entregues foram para a população que vivia no canal Santa Bárbara e na BR 392 (ruas cinco e seis que atualmente estão situadas geograficamente nos fundos do Loteamento).

O restante das habitações, situadas nas ruas um, dois, três e quatro do loteamento, foram entregues para as populações que vieram do bairro Guabiroba (onde algumas casas foram demolidas para a construção de passagem de rua), Pontal da Barra no bairro Laranjal e beira do canal São Gonçalo.

Ao chegar no Loteamento, antes de iniciar as entrevistas com os(as) moradores(as), realizou-se a observação do espaço e percebeu-se que as casas entregues às famílias possuem algumas características. As habitações foram entregues seguindo um padrão claro, todas da mesma forma, com a mesma cor, ou seja, homogêneas. O Loteamento não tem ruas asfaltadas. As

pessoas estavam, por sua vez, dentro de suas casas, poucas ocupavam a rua e não havia, naquele momento, muito barulho.

Observou-se também que houve a transformação do espaço pelos(as) moradores(as), seja na pintura da casa, nas cercas de madeiras colocadas, nos “puxadinhos” de material coletado no lixo. Logo, todas as moradias foram modificadas de alguma forma.

As transformações das casas ocorrem de formas diferentes, conforme o espaço em que a moradia está situada. A grande maioria das habitações dos(as) moradores(as) que trabalham com reciclagem (possuem charrete e cavalo) se concentram na rua quatro, cinco e seis. Nesse espaço, existem os depósitos dos materiais colhidos no lixo, os quais ficam depositados nas áreas das moradias. Nas demais ruas, poucos trabalham com material reciclado.

3.1 Remoção e Reassentamento: impactos sociais

Para Rolink (2012) a remoção e o reassentamento são ações que provocam a mudança de uma população de um local para outro através de um deslocamento involuntário. O processo de mudança interfere não somente no local das casas, mas modifica a estrutura social da população. Compreende-se que o deslocamento causado por projetos de urbanização é um processo complexo e gerador de diversos impactos sociais às famílias atingidas.

A insegurança da posse demonstra-se de diversas formas, a remoção é um dos sinais mais visíveis desse processo. Não existem estatísticas²⁸ globais sobre remoções, mas existem estimativas dos casos reportados por organizações humanitárias, bem como os comunicados recebidos pela Relatoria Especial da ONU para o Direito à Moradia Adequada, onde revelam que as remoções ocorrem por toda a parte e afetam milhões de pessoas por ano (ROLNIK, 2015).

²⁸ O Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos Forçados (organização não governamental internacional de Direitos Humanos, fundado em 1994, com sede em Genebra/Suíça), estimou que, entre 1998 e 2008, mais de 18 milhões de pessoas foram afetadas por esse tipo de remoção (ROLNIK, 2015, p.149).

Muitas vezes as remoções estão ligadas às narrativas da “proteção” do meio ambiente²⁹ e da qualidade de vida das pessoas. “As marchas e contramarchas dos processos de remoção passam hoje pelo tema da proteção ambiental e dos riscos associados às mudanças climáticas e aos desastres naturais” (ROLNIK, 2015, p 234). Assim, observa-se que no plano local, para fundamentar remoções, os discursos de precariedade urbana e de proteção do meio ambiente são utilizados.

Tal discurso estará frequentemente integrado a uma política de marketing de cidades, concomitante a práticas de flexibilização das legislações urbanas e ambientais, para, por exemplo, escolher firmas multinacionais em áreas e em modalidades próprias do ponto de vista do interesse público, Encontraremos aí uma contradição entre a dimensão simbólica de construção da imagem de uma política urbana que se pretende “ambiental”. (ACSELRAD, 2009, p.26)

Dessa forma, o discurso de sustentabilidade incorporado à política urbana gera a chamada “cidade sustentável” no controle e na ordem de áreas consideradas “precárias”. De acordo com Acselrad (2009, p. 28): “O risco único da sustentabilidade retórica e neoliberal é a de ruptura das condições políticas ideais para a atração de investimentos internacionais.”

Na esteira de Acselrad (2009), entende-se que a política de regularização dos assentamentos considerados precários e irregulares estão inseridas no discurso sobre sustentabilidade urbana³⁰. Esse discurso hegemônico, para o autor, tem uma dupla dimensão: a dimensão prática que trata das mudanças desejadas na gestão das cidades para tornar estas mais funcionais para o capital; e a dimensão chamada retórica que trata de incorporar a questão ambiental para neutralizar a crítica ambiental, legitimando os agentes das políticas urbanas no contexto da competição global.

Esses territórios de definições cambiantes entre legal e ilegal são constituídos a partir de pressões, modificações políticas e camadas de legalidade e revelam outro elemento das remoções: o estigma territorial que

²⁹ Associando a poluição aos assentamentos humanos, a naturalização do risco permitiu que os elaboradores de políticas locais e internacionais culpassem as vítimas da poluição por sua criação (ACSELRAD, 2009, p. 83).

³⁰ Designaremos por sustentabilidade, pois, a categoria pela qual, a partir da ultima década do século XX, as sociedades têm problematizado as condições materiais de reprodução social, discutindo os princípios éticos e políticos que regulam o acesso e a distribuição de recurso ambientais – ou, num sentido mais amplo, os princípios que legitimam a reproduzibilidade das práticas espaciais” (ACSELRAD, 2009, p. 19).

transforma habitantes em criminosos ou em violadores da ordem urbanística. O “crime” em questão é não obedecer ao planejamento urbano estratégico. (ROLNIK, 2015). Esse processo de remoção revela a faceta visível da criminalização e estigma territorial sobre os assentamentos populares.

Dentro desse contexto está a cidade de Pelotas-RS. O município tem tido diversos projetos de urbanização e revitalização e esses processos têm gerado remoções de comunidades locais, as quais são reassentadas em outras áreas do município. Desse modo, se constitui o Loteamento Barão de Mauá em processo de regularização fundiária.

A partir de então, foram realizadas vinte e uma entrevistas - em vinte e uma moradias- para compreender as transformações ocorridas no cotidiano dos moradores(as) reassentados(as) no Loteamento Barão de Mauá.

Nas entrevistas, os(as) entrevistados(as) autorizaram a citação de seus nomes nesta dissertação. A tabela que segue apresenta os atores sociais da pesquisa por ordem de entrevistas:

Entrevistados(as)	Tempo/moradia	Local/origem
Adão Masculino 57 anos Trabalha no Porto de Pelotas	Mora sozinho, há 2 anos e 4 meses no Loteamento.	Foi removido da Travessa Nossa Senhora de Lourdes no Fragata, pois era área de enchente e a Prefeitura retirou os moradores do local.
Raquel Feminino 32 anos Trabalha em Bar	Mora com três filhos, há 3 anos no Loteamento.	Removida do bairro Guabiroba. A Prefeitura foi quem retirou os moradores do local.
Adalberto Masculino 38 anos Trabalha com	Mora sozinho, há 2 anos no Loteamento	Residia na beira do Canal Santa Bárbara e a Prefeitura retirou os moradores do local.

reciclagem ³¹ .		
Richard, Masculino 23anos Desempregado	Mora com a mãe e o irmão. Não recorda há quanto tempo está no Loteamento. Houve a troca da casa com o antigomorador.	Morava no Guabiroba.
Neli Feminino 60 anos Aposentada	Mora sozinha, há 4 anos no Loteamento.	Veio do Pontal da Barra no Laranjal, onde haviam 54 famílias que foram removidas pela Prefeitura.
Andréia Feminino 37 anos Trabalha no setor de limpeza	Mora com a filha, há um ano trocou a casa e se mudou para o Loteamento.	Residia no Capão do Leão.
Mara Rosane 46anos Desempregada Recebe LOAS ³² .	Mora com dois filhos e um neto, há 3 anos no Loteamento.	Veio da beira do Canal Santa Bárbara. A prefeitura removeu os moradores.
Andreia 30 anos Trabalha com reciclagem	Mora com o marido e 4 filhos, há dois anos no Loteamento.	Veio do bairro Guabiroba removida pela Prefeitura.
Willian Masculino 25 anos	Mora com 9 irmãos, há dois anos no Loteamento	Morava na beira do canal Santa Bárbara.

³¹Os catadores de matérias recicláveis exercem a atividade individual ou coletivamente, recolhendo material que possa ser reaproveitado na indústria.

³²LOAS: A Previdência Social concede um grupo de benefícios assistenciais a idosos com mais de 65 anos e pessoas que tenham deficiência, desde que a renda familiar, em ambos os casos, seja menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), no valor de um salário mínimo.

Trabalha no comércio		
Willian de Moura, Masculino 21anos Desempregado.	Mora com a mãe e seis irmãos, há 3 anos no Loteamento.	Vieram do bairro Guabiroba, removidos pela prefeitura.
Alex Masculino 28 anos Faz bico ³³	Mora com os pais, há 2 anos no Loteamento	Vieram do bairro Guabiroba, removidos pela prefeitura.
Nara Beatriz Feminino 46 anos Trabalha em casa.	Mora com o marido e dois filhos, há dois anos no Loteamento.	Vieram do bairro Guabiroba.
Simone Feminino 40 anos Recebe o LOAS.	Mora com três filhos, há três anos.	Veio do Navegantes II, após inscrição para receber habitação popular.
Paulo Masculino 49 anos Pescador e dono do único armazém do Loteamento.	Mora com a esposa, há 2 anos no Loteamento.	Veio do canal São Gonçalo, Balsa. Comprou a casa da irmã.
Carla Feminino 30 anos Trabalha com reciclagem.	Mora com os seis filhos, há três anos no Loteamento.	Veio do bairro Guabiroba com mais nove famílias, depois que Prefeitura os removeu as famílias.
David Masculino 31 anos	Mora com a namorada, há dois anos no Loteamento.	Veio da BR 392, após a remoção da Prefeitura

³³Para o entrevistado fazer bico significa um trabalho ocasional, por exemplo, cortar grama, construir cercas, muros.

Trabalha com reciclagem.		
Janaina, Feminino 33 anos Recebe o LOAS.	Mora com o companheiro e com o filho, há 6 meses ³⁴ .	veio do Guabiroba, removida pela Prefeitura.
William, Masculino 32 anos Mecânico.	Mora com a mulher e duas filhas, há dois anos no Loteamento.	Veio do Fragata, morava de aluguel e comprou a casa.
Dalvana, Feminino 26 anos, Trabalha em casa, o marido trabalha em engenho de arroz.	Mora com o marido e duas filhas, há 3 anos no loteamento.	Veio da comunidade do Pântano, a Prefeitura removeu.
Reférsor, Masculino 41 anos Trabalha com reciclagem.	Mora há 3 anos no Loteamento com a esposa e três filhos.	Veio do Canal Santa Bárbara.
Vanessa Feminino 36 anos Trabalha com reciclagem.	Mora há três anos no Loteamento com os quatro filhos.	Veio do canal Santa Bárbara, removida pela Prefeitura.

Quadro 1- Relação dos(as) moradores(as) entrevistados(as) no Loteamento Barão de Mauá

Incialmente, nas entrevistas, foram questionadas as entrevistadas e os entrevistados acerca da mudança para o Loteamento e o que esta representou naquele momento para suas vidas. Houve, por parte de alguns moradores(as),

³⁴ Na entrevista com a moradora Janaina, percebeu-se que a entrevistada tinha algumas dificuldades em narrar o tempo que estava morando no Loteamento Barão de Mauá.

a felicidade de ter uma casa que provavelmente não apresentava riscos de enchentes. Conforme o morador Adão: “Agora posso sair para trabalhar e não enche a casa de água”. Além disso, alguns moradores narraram que a mudança foi boa, sem profundas alterações, porque ficam pouco no Loteamento em razão do trabalho em outros locais, como por exemplo, narra Paulo: “Não estranhei quando mudei, porque pouco paro aqui”.

Os(as) moradores(as) Simone, Alex e Willian também gostaram da mudança de moradia, pois acham o local, conforme narraram, “tranquilo de viver”. A moradora Raquel, que reside com os três filhos, afirmou que: “Fiquei feliz, porque sou mulher. Aqui é seguro para as crianças.” No entanto, para Andréia Silva e Andréia, houve um pequeno estranhamento no início. Da mesma forma, relatou Janaina: “Foi boa a mudança pra cá, mas entregaram a casa rachada”.³⁵

Durante as conversas, quando os(as) moradores(as) foram indagados sobre a mudança, houveram alguns momentos de silêncio, instantes de resgates das memórias, em que percebeu-se a busca das lembranças daquele momento. Após a pausa, as narrativas indicaram a trajetória da remoção ao reassentamento no Loteamento, em um movimento contraditório de reconstituição da lembrança, conforme Delgado:

O passado espelhado no presente reproduz, através de narrativas, a dinâmica da vida pessoal em conexão com processos coletivos. A reconstituição dessa dinâmica pelo processo de recordação, que inclui, ênfase, lapsos, esquecimentos, omissões, contribui para a reconstituição do que passou segundo o olhar de cada depoente (DELGADO, 2010, p. 16).

Por outro lado, o restante dos(as) entrevistados(as) estranhou quando chegou ao Loteamento. Segundo o morador Adalberto: “Estranhei muito, demorei para me adaptar”. Além disso, afirmou que teve que vender a charrete e o cavalo que utilizava para o trabalho com reciclagem e, atualmente, utiliza uma bicicleta para a coleta de materiais. Richard e Nara Beatriz relataram sentir saudades do antigo bairro. A moradora Nara Beatriz afirmou: “quando cheguei senti saudade da vizinhança, dos amigos, morava há 15 anos no Guabiroba”. Também narraram que no antigo local havia campo de futebol e alguns bares, no Loteamento não há. A moradora Neli narrou que: “Quando

³⁵Grande parte dos(as) moradores(as) alegou rachadura (trincas, fissuras) nas paredes das habitações do loteamento.

cheguei aqui, entrei em depressão. Não durmo direito até hoje". A entrevistada morava na beira da Lagoa dos Patos e pescava e, atualmente, está impossibilitada de exercer a atividade da pesca por residir no Loteamento.

Segundo a moradora Nara Rosane: "Estranhei, porque aqui tem muita violência e drogas". Salientou, ainda, que muitos moradores já venderam as casas e se mudaram. O morador Willian narrou que: "As crianças não gostaram, porque aqui não tem espaço para brincar". A moradora Carla considerou que houve um choque no início, pois viveu quase toda sua vida no local anterior e afirmou: "Estranhei no início, porque morei 23 anos no Guabiroba". Conforme o morador David: "Não viria para cá de jeito nenhum, seguiria morando na beira da BR 392".

A moradora Dalvania relatou que estranhou as habitações quando chegou ao loteamento e afirmou: "Aqui as casas são tudo coladas". Conversando com a Vanessa, a mesma narrou que: "Nós não vimos os erros,³⁶ só vimos as águas do banheiro", referindo-se à água encanada no banheiro. O morador Réferson relatou que a vinda para o Loteamento impossibilitou a criação de animais e disse: "Lá a gente criava porco e galinha, aqui não pode. Eu queria seguir criando e não pude". O morador Willian relatou que: "Quando cheguei aqui roubaram tudo na minha casa, aqui é muito perigoso à noite".

A partir das narrativas dos (as) entrevistados (as), pode-se perceber a dificuldade de todos(as) em se adaptarem, de alguma forma, ao novo espaço e ao novo modelo de moradia. A história de cada morador(a) foi um fator importante em suas percepções ao chegarem no Loteamento, pois a maioria dos(as) entrevistados(as) habitou grande parte de suas vidas nos locais anteriores ao loteamento, com relações sociais - família, vizinhos e amigos - construídas ao longo do tempo.

Ainda, pode- se observar que os(as) moradores(as) que trabalham com a atividade de reciclagem e necessitam de espaço amplo para a charrete, os animais e o material coletado, sofreram transformações no seu cotidiano pela limitação do espaço da moradia no Loteamento. A figura nos permite ver que o espaço da moradia é limitado para a charrete e os materiais coletados:

³⁶Os erros se referem à estrutura da moradia e das ruas do Loteamento, pois segundo todos(as) os(as) moradores(as) das ruas três, quatro, cinco e seis, as habitações têm fissuras nas paredes, o sistema de esgoto entope frequentemente e as habitações estão com um declive em relação à rua, o que gera alagamento dentro das moradias.



Figura 3: Charrete e sacolão de coleta de materiais para a reciclagem em frente à moradia da entrevistada Vanessa.

Fonte: arquivo pessoal.

Sob esse aspecto, Carlos (2007) ajuda a pensar que: na grande cidade as transformações se expressam nos usos dos lugares, o que cria um processo de “estranhamento/pertencimento” assinalado pela queda dos referenciais, pelo desaparecimento das marcas do passado histórico lido na paisagem e presenciada na vida cotidiana (que ocorre com a destruição dos bairros, com a construção das vias de trânsito e com a produção de edifícios). As cidades se transformam, redefinindo o movimento e criando ausências, que se revelam na negação da identidade a partir da destruição dos referenciais urbanos, base da memória e da vida cotidiana.

Portanto, entende-se a remoção e o reassentamento dos(as) moradores(as) no Loteamento enquanto um processo de desenraizamento, de perda dos referenciais que marcaram suas experiência históricas. De acordo com Martins (2012, p.32) “O capitalismo na verdade desenraiza e brutaliza a todos, exclui a todos. Na sociedade capitalista essa é uma regra estruturante: todos nós, em vários momentos de nossa vida, e de diferentes modos, dolorosos ou não, fomos desenraizados”.

Nesse processo histórico e contraditório de exclusão e inclusão revela-se o desenraizamento das comunidades locais na cidade de Pelotas-RS. Se exclui para incluir as pessoas de outro modo, nesse movimento se modificam

os modos de viver. Segundo Martins (2012, p.32) “A sociedade capitalista desenraiza, exclui, para incluir, de outro modo, segundo suas próprias regras, segundo sua própria lógica. O problema está justamente nessa inclusão” Assim, a remoção desenraizou de diferentes formas as famílias reassentadas no Loteamento Barão de Mauá, o que gerou dificuldades no novo espaço de vida. Esse desenraizamento produziu efeitos que podem ser percebidos nas mudanças das práticas socioespaciais dos(as) moradores(as) no cotidiano do Loteamento.

3.2 A vida cotidiana no Loteamento

A rotina do dia a dia dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá, em geral, para a pesquisa sociológica pode ser considerada desimportante, como se não estivesse relacionada aos processos sociais históricos. Segundo Lefebvre, a vida cotidiana no mundo moderno sempre foi relegada ao plano secundário, no entanto, para o autor, a vida cotidiana constitui a categoria de investigação teórico-metodológica que pode revelar os elementos dos processos do capitalismo.

A investigação sociológica dos limites e dos extremos da realidade social se torna fecunda pela compreensão do que é considerado “insignificante”. O relevante está no ínfimo, no pequeno, na vida cotidiana fragmentária e aparentemente sem sentido. (MARTINS, 2012) É, portanto, a tentativa de compreender para além das narrativas e dos fatos, ir na direção do revelado para o velado. “A abordagem qualitativa se aprofunda no mundo dos significados. Esse nível de realidade não é visível, precisa ser exposta e interpretada, em primeira instância, pelos próprios pesquisados” (MINAYO, 2006, p.22).

Na sociologia da vida cotidiana, “o esforço de teorização aparece indissociável da prática de pesquisa”, movida pela “necessidade em dar resposta a dilemas e interrogações concretas que desafiam a imaginação sociológica” (PAIS, 2003, p. 41).

Segundo Pais (2003), ao caminhar por caminhos que entrelaçam “rotina e ruptura”, a sociologia do cotidiano busca o que está aparente e o que pode estar escondido na rotina. Nesse processo, está aberta a tudo que acontece,

mesmo quando, visivelmente, nada ocorre. “O verdadeiro desafio que se coloca à sociologia do quotidiano é o de revelar a vida social na textura ou na espuma da “aparente” rotina de todos os dias, como a imagem latente de uma película fotográfica” (PAIS, 2003, p. 31). Como observou Lefebvre:

O cotidiano³⁷ se compõe de repetições: gestos no trabalho e fora do trabalho movimentos mecânicos (das mãos e do corpo, assim como de peças e dispositivos, rotação, vaivéns), horas, dias, semanas, meses, anos; repetições lineares e repetições cíclicas, tempo da natureza e tempo da racionalidade e etc. (LEFEBVRE, 1997, p 24)

A sociologia do cotidiano interessa antes mostrar o social do que a sua “demonstração geometrizada por quadros teóricos e conceitos, bem como por hipóteses rígidas num processo de duvidoso alcance em que o conhecimento explicativo se divorcia do conhecimento compreensivo” (PAIS, 2003, p. 30). Nessa procura, a metodologia não é um molde para ser encaixado na realidade, pois pode produzir explicações estrábicas do cotidiano investigado.

Dessa forma, dentre as questões indagadas aos moradores(as) nas entrevistas, foram levantadas informações do dia a dia, da “rotina” dos(as) moradores(as) no Loteamento. Segundo o morador Richard o dia no Loteamento é calmo, não tem muita violência, já para Andréia a relação com os vizinhos no local anterior era mais próxima e narrou que: “Aqui no Loteamento tem muita fofoca”.

Conforme a moradora Andréia, o loteamento tem uma localização boa, perto da escola de sua filha e do trabalho, e tem ponto de ônibus na esquina do Loteamento. Para a entrevistada Raquel: “A relação com os vizinhos é boa, apesar de a gente não se vizinhar muito.”. Conforme Alex, na moradia anterior tinha muito lixo, “essa casa no Loteamento é um presente de Deus”. De acordo com Simone: “A vida aqui no Loteamento é tranquila, cada um na sua.”. O morador Paulo considerou que o lugar é calmo para viver, mas destacou que não permanece durante o dia no Loteamento: “Ou estou no trabalho, ou dentro de casa”. Para o entrevistado Adão: “Acho a casa muito boa, mas muita gente vendeu”, ainda, narrou que não tem relação com os vizinhos.

³⁷O conceito de cotidiano provém da filosofia e não pode ser compreendido sem ela. Ele designa o não-filosófico para e pela filosofia (LEFEBVRE, 1997, p. 19).

Entretanto, para os(as) demais entrevistados(as) existem diversos problemas no cotidiano do Loteamento. De acordo com o morador Willian não há relação social entre os vizinhos, onde morava anteriormente era mais calmo, narrou que muita gente se mudou do Loteamento em razão de não conseguir realizar o pagamento de luz e água. O morador Réferson relatou que o espaço da moradia é pequeno para uma família, o esgoto não funciona e ainda: “Entra água na casa toda.”. Para a entrevistada Vanessa: “Aqui no Loteamento não existe solidariedade entre os vizinhos, como se tinha na moradia anterior.”. Ainda existem alguns vínculos, mas somente com as pessoas que vieram do mesmo local. Para Dalvania: “A vida no Loteamento é horrível”, pois a casa é rachada, o esgoto não funciona e afirmou que: “Não tem área em volta da casa para minhas filhas brincarem. Eu me arrependo de ter vindo para cá”.

O morador David comentou que: “Aqui é bom, mas saio de casa com preocupação das coisas que têm na casa”. Para Carla, a moradia no Loteamento tem uma estrutura boa para sua família, entretanto, narrou que “não tem posto de saúde aqui e é perigoso sair às três horas da manhã para ir no Posto de Saúde do Porto”³⁸.

Ainda, a entrevistada Nara Beatriz declarou que na moradia tem muito rato, mosquito e muito fedor em razão dos cavalos, narra que: “Eu sou doceira e antes fazia bolos, mas aqui não posso. A casa é pequena e tem muito bicho”. Conforme William: “Aqui falta tudo, asfalto, iluminação, calçamento”. A moradora Mara Rejane afirmou, “aqui chamamos a SAMU, mas à noite ela não vem de jeito nenhum” e afirmou que sente saudades do local onde morava anteriormente. De acordo com Neli: “A vida aqui é sem graça. Estou dentro de uma jaula e livre”, afirma que tem vontade de retornar ao Laranjal, onde morava anteriormente, mas o retorno é impossibilitado, pois as moradias não existem mais. Para Adalberto: “sinto saudades da minha casa”, afirmou que sempre tem casa para venda e troca no Loteamento. Janaina afirmou que tem

³⁸Todos os(as) moradores(as) narraram a dificuldade no acesso ao Posto de Saúde. O Posto de Saúde mais próximo está localizado no bairro Simões Lopes, entretanto, o atendimento é somente pra os(as) moradores(as) daquele bairro e os(as) moradores(as) do Loteamento Ceval. Dessa forma, as famílias do Loteamento Barão de Mauá necessitam se locomover até o Posto de Saúde localizado no Bairro Porto, que gera dificuldades para os(as) moradores(as) devido à distância.

muita fofoca no Loteamento e narra que já brigou com a vizinha por causa dos oito cachorros que aquela tem em sua casa. Para o morador William: “Aqui no Loteamento é calmo, mas no Guabiroba tinha pracinha e campo de futebol. Era melhor”.

A imagem abaixo retrata o modelo de habitação do Loteamento Barão de Mauá.



Figura 4: Habitação do Loteamento Barão de Mauá.
Na figura estão duas habitações (separadas por uma parede).
Fonte: arquivo pessoal

Para Pais (2003, p.57): “Decifrar enigmas implica, pois, estudar a natureza das mensagens por eles encobertas e o sentido dessas mensagens.” Nas falas dos(as) moradores(as) emergiram elementos da análise sociológica. Pode-se compreender que a mudança para o Loteamento revela transformações significativas em seus cotidianos. Isso decorre, em partes, pela perda dos referenciais espaciais que produziram suas identidades, isto é, o lugar que habitavam anteriormente foi a base identitária por meio de onde se consolidou historicamente os elos e as relações sociais entre os(as) moradores(as).

.A configuração do espaço, a partir da remoção de populações de diversas áreas da cidade de Pelotas, produziu conflitos pelas diferentes vivências dos(as) moradores(as) na cidade. Nas narrativas pode-se perceber

que a concepção de moradia transcende à estrutura material da casa, pois foi afirmado que o loteamento não possui áreas de lazer que possibilite a interação entre os(as) moradores(as), o que existia nas moradias anteriores. Acarretando um isolamento entre os(as) moradores(as), que gerou a transformação no seu modo de viver na cidade. De acordo com Carlos:

As novas condições de existência a partir da constituição de uma rotina altamente organizada da vida, transforma radicalmente a sociabilidade, empobrecendo as relações sociais na medida em que as relações entre as pessoas passam a ser substituídas. Tal situação coloca-nos diante de redefinições importantes na articulação entre o lugar da realização da vida – da identidade criada entre as pessoas no lugar – e do cotidiano onde a vida ganha dimensão real. (CARLOS, 2007, p.43)

Sob essa perspectiva reporta-se à sociologia do cotidiano, pois a mesma centra sua análise na vida dos indivíduos para dar conta como o social reflete em suas vidas, mas sem esquecer-se da historicidade do cotidiano (LEFEBVRE, 1997). Assim, a vida cotidiana no processo histórico emerge enquanto espaço de realização do possível.

A descrição da realidade observada e descrita no diário de campo foi fundamental para compreender o cotidiano no Loteamento, onde foram percebidas algumas placas em frente às casas com a escrita “troca-se a casa”. Nesse sentido, na abordagem metodológica da entrevista foi questionado se havia a vontade de permanecer ou não no Loteamento. Conforme figura que segue:



Figura 5: Placa para trocar a casa.
Fonte: arquivo pessoal

Em relação à permanência no Loteamento, parte dos(as) entrevistados(as) demonstrou a vontade em permanecer. Para Richard, Mara Beatriz, Carla, Adão, Alex, Raquel e Andréia, a habitação do Loteamento possui estrutura que acolhe a todos os familiares e está bem localizado na região central da cidade, ainda possui ponto de ônibus próximo. De acordo com Carla: “Pretendo ficar porque é perto do centro e aqui não enche de água.”. Andréia, William e Simone (que compraram as casas) afirmaram que pretendem permanecer no Loteamento, já que são os proprietários do imóvel.

Sobre isso William contou que: “Sim, pretendo ficar, porque a casa é minha”. Foi relatado por Paulo e Réferson que não existem problemas com vizinhos e que é um lugar tranquilo de viver, por isso pretendem permanecer no Loteamento. Conforme Paulo: “Sim, vou ficar aqui, porque aqui ninguém incomoda ninguém”. Por David e William foi ressaltado que a permanência no Loteamento está ligada ao fato de suas antigas moradias terem sido demolidas pela Prefeitura, dessa forma não existe outro local para morar. De acordo com

David: “A Brigada e a Prefeitura falaram que se a gente não saísse iriam derrubar tudo, aí saímos”³⁹.

As falas dos(as) moradores(as) demonstram alguns elementos que indicam a permanência destes no Loteamento. Entre eles, está o fato da localização geográfica central do Loteamento e a segurança de não serem removidos do imóvel. Ainda, pode se perceber a impossibilidade de retorno ao local de origem, o qual não mais existe. Nesse sentido, não havendo a possibilidade de retorno à moradia anterior, ocorreu uma “adaptação” dos(as) reassentados(as) no Loteamento. Ainda, notou-se que alguns(as) entrevistados(as) compreendem a entrega da moradia como um benefício e têm; assim; a obrigação de aceitar a forma que a habitação foi entregue.

Além dos(as) moradores(as) que manifestam o desejo de permanência no Loteamento, conforme indicado anteriormente, existe outro grupo de entrevistados(as) que se manifestaram insatisfeitos com o modo de viver na nova moradia. Dentre eles estão William, Mara Rosane, Neli, Adalberto, Janaina, Vanessa e Dalvania, os quais narraram que o Loteamento não é um bom local para as crianças morarem, pois não existem espaços de lazer, como por exemplo: uma pracinha. Os(as) moradores(as) também salientaram que não existe posto de saúde próximo, somente o posto localizado no bairro Simões Lopes, que não atende a população do Loteamento e faz com que os(as) moradores(as) se locomovam no meio da noite até o posto de saúde do Porto Balsa.

Foi também relatado pelos(as) moradores(as) que o desejo pela saída do Loteamento ocorre também pela impossibilidade da criação de animais, proibido pela Prefeitura em razão do espaço de cada moradia. Conforme Adalberto: ”Desisti da charrete e, agora, reciclo de bicicleta. Quero sair daqui e ir para o Navegantes II, minha família mora lá”

Alguns(as) entrevistados(as) declararam que quando chove ocorre o alagamento de algumas casas e o esgoto entope, as paredes das casas estão rachadas e a rua não tem calçamento. A água e a luz são pagas. Em média, o valor da conta de água é de quarenta reais e a conta de luz por volta de cem

³⁹ David morava na beira da BR 392, área que foi desocupada devido à obra de duplicação da BR 392, realizada por meio do PAC- Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

reais, valores considerados altos pelos(as) moradores(as), o que gerou o inadimplemento de grande parte. Conforme Vanessa: “A luz tá muito cara, não temos como pagar. Cortaram minha luz, mas eu fui lá e tirei o lacre”. De acordo com Neli: “O que mais quero é ir embora daqui. As seis famílias que vieram comigo do Pontal já foram embora. Eu vou também”. A moradora Dalvania narrou que: “Não vejo a hora de me mudar. Meu marido conseguiu comprar uma casa do lado da ponte de Rio Grande, quando tiver arrumada; vamos pra lá se Deus quiser”.

A mudança de espaço gerou transformações no cotidiano dos(as) moradores(as) reassentados(as) no Loteamento. O espaço geográfico mudou, portanto as relações sociais mudaram. As falas das(os) entrevistadas(os) demonstram uma percepção de estranhamento⁴⁰ com o lugar, no desencontro entre cotidiano, lugar e identidade. Esse estranhamento decorre, em parte, do modelo de estrutura do Loteamento, bem como de moradores(as) com outros(as) moradores(as), conforme o local de origem de cada sujeito social. Para Carlos (2007, p.83) “As ruas tornam-se perigosas, estranhas e, sobretudo, ausentes de rostos conhecidos. A mudança da vizinhança deteriora a vida do bairro, esvazia as relações de vizinhança, e com isso as pessoas passaram a ficar mais trancadas em casa.” Dessa forma, as relações sociais dão sentido ao lugar, relacionando o lugar da moradia com os lugares de lazer, mediações espaciais do individual e coletivo. A partir das narrativas dos(as) moradores(as) pode-se observar que no Loteamento não existem espaços coletivos de encontro, como uma praça, um bar, uma escola, um posto de saúde, etc.

Esses lugares coletivos representam pontos de encontro do reconhecimento das pessoas, que revelam a importância do lugar como plano do vivido. A ausência dos lugares coletivos aprofundou ainda mais o isolamento entre as pessoas naquele espaço. De acordo com Santos (2012, p.33): “Os Homens vivem cada vez mais amontoados lado a lado em aglomerações monstruosas, mas estão isolados um dos outros.”.

⁴⁰“Essa contradição produz o que chamo de estranhamento, pois a rapidez das transformações na metrópole, obriga as pessoas a se readaptarem constantemente às mudanças impostas pela produção espacial. Isto é, diante de uma metrópole, onde as formas mudam e se transformam de modo cada vez mais rápido, os referenciais dos habitantes da metrópole se modificam, produzindo a sensação do desconhecido, do não identificado” (CARLOS, 2009, p 83).

Nessa perspectiva, está implicada uma certa divisão entre os(as) moradores(as) que estão “adaptados(as)” ao novo modo de viver e os(as) que percebem o Loteamento como lugar “estrano”. Tal processo se revela contraditório entre integração e desintegração da vida cotidiana pela desarticulação das relações sociais do antigo espaço de moradia. Como consequência, transformou o modo de vida que se expressa nos usos dos lugares da cidade por meio das memórias dos(as) moradores(as) do Loteamento na reconstrução de suas identidades:

Na rememoração reencontramos a nós mesmos e a nossa identidade, não obstante muitos anos transcorridos, os mil fatos vividos. [...] Se o futuro se abre para a imaginação, mas não nos pertence mais, o mundo passado é aquele no qual, recorrendo a nossas lembranças, podemos buscar refúgio dentro de nós mesmos, debruçar-nos sobre nós mesmos e nele reconstruir nossa identidade. (BOBBIO, 1997, p.43).

O reassentamento no Loteamento das populações oriundas de diversos locais da cidade está em processo de regularização fundiária. Dessa forma, nas entrevistas junto aos moradores(as) questionou-se acerca desse processo, se os funcionários da Prefeitura Municipal de Pelotas haviam ido ao Loteamento, bem como com relação à documentação da habitação. As informações iniciais relatadas demonstraram a ausência de funcionários da Prefeitura no Loteamento, já que a maioria dos(as) entrevistados(as) afirmou que somente se relacionou com os funcionários quando a habitação foi entregue. Conforme Dalvania: “Atiraram a gente aqui como lixo e nunca mais vi eles”. Entretanto, foi relatado que alguns funcionários estiveram nas moradias para questionar e proibir a construção de muros e cercas em torno da habitação. De acordo com Raquel: “Eles vêm para reclamar da área que fiz na frente da casa. Vieram uma vez só.” A fotografia captada em pesquisa de campo retrata a construção de cercas de madeiras que segue:



Figura 6: construção de cerca de madeiras pelos moradores das habitações.
Fonte: arquivo pessoal.

Ainda, com relação à entrega das moradias, foi narrado por alguns entrevistados (as) que a entrega da chave ocorreu junto com o termo de posse, contudo, para outros(as) moradores(as) foi entregue somente a chave da moradia, sem qualquer documentação. Conforme Dalvania: “Entregaram o papel e não falaram mais nada.” Já segundo Vanessa: “Não tenho nada de documento, me entregaram só a chave e deu”.

Acerca da escritura, Alex esclareceu: “Eles falaram que iria ser entregue o documento em dois anos, mas não deram prazo certo.”. Já para Raquel: “Tenho uma documentação, mas o papel mesmo, disseram que só depois de cinco anos”, Nara Beatriz menciona outra informação: “Só tem papel de posse, não tem escritura. Ouvi falar que em Abril de 2016 vão fazer isso de regularização.” Nas entrevistas, pode se perceber que existe o desconhecimento acerca da escritura da habitação, bem como do processo de regularização. Grande parte dos (as) moradores(as) nunca escutou o termo “regularização”, demonstrando que se os funcionários da Prefeitura estiveram no Loteamento não conversaram com os(as) moradores(as) sobre o processo de regularização fundiária.

Salienta-se que para os(as) entrevistados(as), o único órgão da Prefeitura que aparece no Loteamento é o SANEP⁴¹, quando solicitado para o desentupimento dos esgotos. Tal situação tem sido um problema frequente e mesmo nos casos em que o serviço é solicitado existe demora. Segundo o morador Paulo: “Ligamos trinta dias direto pra o SANEP, mas vieram depois de quarenta e cinco dias da ligação”. Além disso, existem casos que não são atendidos, de acordo com Réferson: “Aqui enche de água, aí fui na Prefeitura e eles não vieram, aí fiz um dreno para retirar a água”. Conforme figuras que seguem:



Figura 7: construção de uma barreira de tijolos para impedir a entrada de água realizada pelo morador Réferson.

Fonte: arquivo pessoal.

⁴¹ Serviço Autônomo de Abastecimento de Água de Pelotas- RS



Figura 8: Dreno construído pelo morador Réferson, pois o sistema de esgoto não estava funcionando.

Fonte: arquivo pessoal

Em relação à infraestrutura, a pavimentação das ruas não foi efetuada pela Prefeitura, conforme reclamado nas entrevistas. Narra o morador William: “Se chovia, não tinha condições de entrar aqui, barro que ia até a canela, aí botaram saibro (um tipo de terra compacta) e melhorou um pouco”. As reclamações dos(as) moradores(as) também foram em torno do posto de saúde e creche, já que houve o compromisso da Prefeitura em realizar a construção. Conforme Mara Rosane: “Falararam para a gente que iria ter postinho e creche, mas não tem”. A preocupação com um posto de saúde e creche no Loteamento ficou clara em todas as narrativas, pois grande parte dos(as) moradores(as) tem filhos pequenos.

Foi aludido, na maior parte das entrevistas, que no Loteamento não tem violência, é um lugar tranquilo para viver. De acordo com Paulo: “Aqui não tem roubo, porque vão roubar o quê? Ninguém tem nada!”. A renda da maioria dos(as) entrevistados(as) decorre do recebimento dos benefícios sociais do Governo Federal, LOAS e bolsa família e, também, da coleta de material reciclável, demonstrando a escassez de recursos financeiros para prover o sustento de suas famílias. No entanto, alguns(as) moradores(as) narraram que existem alguns casos de furtos e casos isolados de consumo de drogas ilícitas.

Percebe-se que as falas revelam contradições que constituem a vida cotidiana dos(as) moradores(as) no espaço do Loteamento. A cotidianidade foi

transformada pela mudança de espaço, a transformação se expressa na ampliação de dificuldades enfrentadas nas práticas sociais dos(as) moradores(as) pela memória de habitar com o novo modo de habitat:

A identidade marca o encontro de nosso passado com as relações sociais, culturais e econômicas nas quais vivemos agora...a identidade é a intersecção das nossas vidas cotidianas com as relações econômicas e políticas de subordinação e dominação. (WOODWARD, 2009, p. 19-20).

A história de cada morador(a) pode ser compreendida no espaço do Loteamento pelo estranhamento e pela transformação do espaço da moradia. As habitações sofreram alterações profundas em sua estrutura, como por exemplo, a construção de cercas de madeiras, conforme o modelo da antiga moradia. Compreende-se que as moradias estão em permanente modificação de sua estrutura pelos moradores(as) e que as mudanças estão ligadas à memória e à identidade com o lugar passado. Para Marilena Chauí, “a memória é uma evocação do passado. É a capacidade humana de reter e guardar o tempo que se foi, salvando-o da perda total” (Chauí, 2000, p. 125).

3.3. Memória e identidade no espaço da moradia

Tempo e memória se articulam na vida cotidiana dos moradores. Não se pode tocar o tempo, mas ele se inscreve na memória que se expressa no espaço. De acordo com Delgado (2010, p.37): “Ao lado do tempo reencontrado está o espaço reencontrado ou para ser mais preciso está um espaço, enfim reencontrado, um espaço que se encontra e se descobre em razão do movimento desencadeado pela lembrança”

Lembrar não é somente reviver, mas reconstruir entre o hoje e as experiências do passado. Segundo Halbwachs a lembrança é “uma reconstrução do passado com a ajuda de dados emprestados do presente e, além disso, preparada por outras reconstruções feitas em épocas anteriores e de onde a imagem de outrora manifestou-se já bem alterada” (HALBWACHS, 2004, p. 75-76). A lembrança é construída pelos materiais que estão à disposição no conjunto de representações que povoam a consciência atual. Para Halbwachs, a memória fundamenta-se no passado vivido e não no passado apreendido a partir da história escrita.

O passado está inscrito no presente, as práticas cotidianas dos(as) moradores(as) no antigo espaço de moradia é manifestação da memória no espaço do Loteamento. De acordo com Neli: "No Pontal da Barra, todo o dia era uma festa, gente livre, nada melhor do que morar na natureza." A memória daquele espaço se retraduz na transformação do espaço de sua moradia. Pode-se observar que a moradora Neli construiu um jardim em frente a casa, com diversas plantas e flores, conforme a natureza do antigo espaço. Ainda, com relação "a festa", mencionada pela moradora, pode ser verificada nas paredes da casa, pois todas têm desenhos realizados pelas crianças do Loteamento. Em algumas fotos captadas durante a pesquisa de campo, abaixo ilustradas, é possível perceber esse aspecto supramencionado:



Figura 9: Plantas na área da frente da casa
Fonte: arquivo pessoal.



Figura 10: Pinturas nas paredes da moradia da entrevistada Neli.
Fonte: arquivo pessoal

Isso demonstra um processo de reconstrução das identidades no espaço do Loteamento, marcadas pela diferença na transformação da moradia. A partir da investigação, pode se constatar a diferença na forma de reconstrução pelos(as) moradores(as), o que decorre dos referenciais espaciais construídos anteriormente: Nesse sentido:

O conceito de memória é crucial porque na memória se cruzam passado, presente e futuro; temporalidades e espacialidades; monumentalização e documentação; dimensões materiais e simbólicas; identidades e projetos. É crucial porque na memória se entrecruzam a lembrança e o esquecimento; o pessoal e o coletivo; o indivíduo e a sociedade, o público e o privado; o sagrado e o profano. Crucial porque na memória se entrelaçam registro e invenção; fidelidade e mobilidade; dado e construção; história e ficção; revelação e ocultação (DELGADO, 2010, p.40)

A transformação do espaço pela memória está relacionada ao que Lefebvre conceituou como Habitar, o que transcende a noção de habitação. Habitar está ligado aos usos e ao direito à cidade. De acordo com Lefebvre, o ato de habitar é uma condição revolucionária, não se resume apenas a ter uma moradia, trata-se do direito à cidade no sentido político mais profundo possível. De acordo com Lefebvre,

Para reencontrar o habitar e seu sentido, (...) Heidegger assinalou o caminho dessa restituição ao comentar as palavras esquecidas ou incompreendidas de Holderlin: "o homem habita como poeta". Isso quer dizer que a relação do "ser humano" com a natureza e com sua

própria natureza, como o “ser” e seu próprio ser, reside no habitar, nele se realiza e nele se lê. (LEFEBVRE, 2008, p 79)

O habitar é a expressão da espacialidade das pessoas, enquanto sua construção no mundo pelo valor de uso. Assim, habitar não está ligado à estrutura da casa, mas essencialmente ao uso da moradia e da cidade. Portanto, se realiza pela apropriação do espaço da cidade. De acordo com Lefebvre trata-se da “apropriação do corpo, do espaço e do tempo, do desejo, da imaginação. A criação de um mundo prático-sensível a partir dos gestos repetitivos” (LEFEBVRE, 1991, p. 42).

É nesse nível que a esperança, o sonho, o desejo emergem, e que os sentidos da existência humana, não se deixando aniquilar, podem se insurgir (MARTINS, 2012). Desse modo, pelo corpo se dá a presença no espaço, pois o corpo é presença que revela o modo de viver no mundo. Na ação de ocupar passou a possuir um espaço. Produziu um espaço ao mesmo tempo em que foi produzido por ele. O corpo tornou-se um corpo espacial (MARTINS, 1996). O papel do corpo na formação da pessoa humana pressupõe meios de expressar significações a partir de suas vidas, isto é, trata-se de uma metodologia permeada de características lúdicas, de alegria, de prazer, de fantasia, de forma articulada.

Para Carlos (2007): é através de seu corpo, de seus sentidos que o homem constrói e usa os lugares - um espaço usado no tempo pela ação cotidiana, isto é, o lugar é a porção do espaço apropriável pela vida cotidiana, daí a importância do corpo e dos sentidos que comandam as ações, que envolvem e definem o ato de morar, o qual tem a casa como centro e que, a partir dela, vai ganhando os significados dados pela articulação com o lugar e com o mundo.

O cotidiano é constituído pelo repetitivo, mas também se contrapõe a ele. Lefebvre aponta para os resíduos contidos no cotidiano, este contém o repetitivo: forças homogeneizadoras, e contém também seu oposto, a resistência: forças diferenciadoras. Para o autor:

Ao mesmo tempo em que há a homogeneização, surgem diferenças e simultaneamente, consciência das diferenças. O conhecimento acompanha este processo duplo e uno. Ele baliza a via da espontaneidade, confirma-se (...). Se a hipótese se verifica, há a luta

intensa, desde já, ainda que inconscientemente, entre as forças homogeneizantes e as forças diferenciais (LEFEBVRE, 1991, p. 265).

Nesse processo vão se identificando os lugares da vida, marcados pela relação com o outro. Na construção do lugar aponta-se a necessidade de considerar a memória, pois é através dela que as pessoas habitam e se apropriam dos lugares pelo uso. Significa que a existência espacial é o acúmulo de tempos.

As relações sociais produzidas no Loteamento decorrem das experiências históricas dos(as) moradores(as). O vivido no espaço anterior persiste e reaparece em vários momentos na apropriação do novo espaço de moradia enquanto resíduos de outro tempo, um tempo passado. Esse movimento relaciona o passado e o presente para revelar o possível inscrito no cotidiano da existência social dos(as) moradores(as).

Nesse contexto, gestam-se, hoje, novas relações sociais que produzem e são produtos de um novo cotidiano, trata-se de um processo que se realiza no plano do local, isto é, as novas formas de relações transformam os modos de apropriação do espaço pelo uso que dá sentido à vida no Loteamento Barão de Mauá. Tal situação produz a redefinição da identidade pela memória na apropriação vivida dos(as) moradores(as).

Essa contradição, a partir da forma de apropriação pelo uso dos moradores do Loteamento, aponta para o possível, enquanto elementos do debate histórico sobre o Direito à cidade para todos(as). Então, em relação ao próximo capítulo questiona-se: O que é o Direito à cidade? Quais os discursos que disputam o Direito à cidade? Direito à cidade para quem?

CAPITULO IV – DIREITO À CIDADE: NARRATIVAS, PRÁTICAS E USOS

“A memória guardará o que valer a pena. A memória sabe de mim mais que eu; e ela não perde o que merece ser salvo.” Eduardo Galeano

O objetivo neste capítulo é problematizar as transformações de uso no espaço do Loteamento enquanto resíduos de um Direito à Cidade. Assim, faz-se necessário compreender os discursos em torno do Direito à cidade, enquanto categoria jurídica e categoria sociológica para perceber pelas práticas dos(as) moradores(as) do Loteamento elementos que possibilitem a construção de um Direito à cidade.

Desse modo, é necessário compreender a transformação do espaço da moradia no Loteamento realizada pelos(as) moradores(as) nas suas práticas espaciais a partir da memória de posseiros(as) que constitui a base identitária dos(as) moradores(as) e se retraduz enquanto práticas de apropriação e de uso do espaço, apontando resíduos na construção de um direito à cidade.

O conceito de Direito à cidade, nos últimos anos, tem sido incorporado por diversos discursos, pelos movimentos sociais urbanos, pelas políticas de estado, pelos estudiosos da questão urbana, pelos planejadores e urbanistas, entre outros.

A questão inicial é entender o significado de Direito que está em permanente disputa. O Direito é um movimento dentro do processo histórico: não é algo estático e acabado, mas um vir a ser. “A dialética da realização do Direito, que é uma luta constante entre progressistas e conservadores, porque o direito não é uma “coisa” fixa, definitiva e eterna, mas um processo”. (LYRA FILHO, 1985, p.115) Nessa perspectiva, as disputas em torno do Direito à cidade produzem diferentes discursos sobre o seu conteúdo. O discurso

hegemônico é permeado pelo conteúdo jurídico, isto é, o Direito à cidade entendido enquanto lei.⁴²

A identificação entre Direito e lei pertence ao repertório ideológico do Estado, pois deseja convencer-nos de que cessaram as contradições, que o poder atende ao povo em geral e tudo que vem dali é imaculadamente jurídico, não havendo Direito a procurar além ou acima das leis (LYRA FILHO, 1985).

O Direito à Cidade, introduzido no ordenamento jurídico, produziu um modelo de cidades, determinado ao conjunto da sociedade enquanto regra jurídica: Conforme Rolnik: “as casas e bairros de nossas cidades só podem ser construídos se obedecerem a um certo padrão, completamente adaptado à ocupação capitalista da terra” (ROLINK, 1995, p.67). Para Santos (1988, p.32) “circulam na sociedade não uma, mas várias formas de Direito ou modos de juridicidade. O direito oficial, estatal, que está nos códigos e é legislado pelo governo ou pelo parlamento, é apenas uma dessas formas.

Desse modo, será realizado neste capítulo um debate em torno dos conceitos⁴³ e das práticas cotidianas dos(as) moradores(as) acerca do Direito à cidade, uma vez que o Direito à cidade está garantido no Estatuto da cidade, mas grande parte da população não tem esse direito materializado nas suas vidas cotidianas. Essa contradição aponta a necessidade de repensar o que é o Direito à cidade, observando as vivências históricas dos(as) moradores(as) do Loteamento.

4.1 Direito à cidade e o habitar no Loteamento Barão de Mauá

As lutas dos movimentos urbanos pela reforma urbana foi um fator primordial para que houvesse o reconhecimento de direitos, como por exemplo, o direito à cidade e o direito à moradia. Tais direitos foram institucionalizados por meio de leis urbanas. Entretanto, para Maricato: “O direito está assegurado no papel, o que não deixa de ser importante, mas implementá-lo é outra coisa e

⁴² Comum a associação entre direito e norma, como se fossem sinônimos (LYRA FILHO, 1985) Dessa forma, quando se utiliza o conceito Direito à cidade, este está permeado por um discurso jurídico- normativo.

⁴³ Conceituar é tomar posição, tomar partido no campo dos conceitos, mas também no campo das forças sociais conflituosas que projetam a si mesmas e buscam projetar as outras em seus conceitos e categorias (VAINER, 2000, p. 93).

passa pelas relações de poder que define a aplicação da lei no Brasil" (MARICATO, 2013 p.102).

A problemática do debate do direito à cidade no plano do Estado, ainda que a partir dos movimentos sociais, pode gerar uma ressignificação do conteúdo pela racionalidade jurídico-estatal. É assim que ao levar o debate para o Estado pode acontecer um esvaziamento do conteúdo social do direito à cidade. Conforme Rolnik (2009) existe uma ambiguidade que fundamenta a política urbana brasileira:

Descentralizar a gestão do uso do solo sem estabelecer uma organização do Estado que permita a coordenação de políticas entre níveis de governo e setores e uma capacidade local instalada para viabilizar a implementação de uma estratégia urbanística de longo prazo é condenar a prática de planejamento urbano local a um exercício retórico que, assim como em outros vários corpus normativos, funciona no mesmo registro da "ambiguidade constitutiva": trata-se de uma lei que pode ou não ser implementada, a depender da vontade e capacidade do poder político local de inseri-la no vasto campo das intermediações do sistema político (ROLNIK, 2009, pg.45-46).

Desse modo, o direito à cidade restrito a demandas por normas jurídicas pode ignorar que o processo de reprodução do capital é que determina a forma de ocupação do solo urbano, uma vez que as leis em si não possuem o caráter de transformação na produção das cidades. Ainda, pode impossibilitar o questionamento acerca da noção de propriedade privada, ocorrendo apenas a proposta de regulação e distribuição do solo urbano, entendendo o direito à moradia e à cidade enquanto direito à propriedade e, assim, reforçando a propriedade privada como objetivo a ser perseguido por todos os(as) moradores(as) das cidades:

A propriedade privada individual ganhou hegemonia sobre todas as outras formas de posse nos programas de reforma e administração fundiária pelo mundo. Por focar na concessão de títulos de propriedade privada individual a usuários ou proprietários de terrenos não disputados, a maioria desses projetos tem se revelado inadequada para reconhecer e garantir todas as formas de posse e, em particular, para proteger os mais pobres. (ROLNIK, 2015, p.153)

No entanto, durante a pesquisa empírica desse trabalho, nas entrevistas com os(as) moradores(as) do Loteamento, o Direito à cidade não surgiu na identificação com a propriedade privada, uma vez que em nenhuma narrativa houve a preocupação em ter a escritura de propriedade do imóvel, mas

emergiu enquanto “uso” dos espaços, na forma de apropriação da moradia, na reivindicação do espaço em torno da moradia e dos espaços de encontros dos(as) moradores(as).

Essa apropriação do espaço pelo uso ocorre pelas práticas cotidianas dos(as) moradores(as). As práticas identificadas no Loteamento Barão de Mauá estão relacionadas à memória de posseiros(as) que se manifesta nas formas de “usar” o espaço do Loteamento, como por exemplo, a atividade de reciclagem na área em torno da moradia que transformou a paisagem padronizada e homogênea construída pela Prefeitura Municipal.

Esses elementos demonstram a reivindicação de um Direito à cidade fundada sobre outra práxis diferente da estabelecida pela legislação urbanística e nos remete ao Direito à cidade, apontado por Lefebvre. Pode-se pensar a partir de Lefebvre que é a capacidade transformadora da prática cotidiana que pode resgatar o valor de uso do espaço e garantir a materialização do direito à cidade.

Conforme já descrito, a remoção do habitar anterior para o habitat do Loteamento gerou e gera transformações no cotidiano dos (as) moradores (as). Um dos fatores é a privação das atividades que costumavam realizar enquanto posseiros(as) nos locais anteriores em que viviam, seja na construção das moradias, no trabalho, nos espaços de lazer e nos encontros das famílias.

Tudo isso provocou o repensar e o refazer de suas práticas cotidianas no novo espaço do Loteamento. Assim, percebeu-se que com o reassentamento das famílias criou-se certa complexidade e dificuldade para o viver cotidiano dos(as) moradores(as) do Loteamento. Para Rolnik (2015, p.378) “é no dia a dia dos conflitos sociais que se desenrola a guerra dos lugares. Está em cada prática de resistência a remoções e despejos, em cada luta contra a homogeneização do espaço, em cada apropriação do espaço coletivo.” Enfim, está no exercício cotidiano de luta pelo Direito à cidade.

Também, observou-se que existe insatisfação em relação ao modelo de habitação (colada umas nas outras), bem como nas incertezas gerada pela pouca informação disponibilizada pelo poder público municipal de Pelotas a respeito do processo de regularização fundiária. Logo, percebe-se o modelo de cidade que está sendo reproduzido pelo poder público municipal de Pelotas:

Estamos, portanto, diante de uma “guerra dos lugares” ou de uma guerra “pelos lugares”. Nesta guerra, o que está em jogo são processos coletivos de construção de “contraespaços”: movimentos de resistência à redução dos lugares a *loci* de extração de renda e, simultaneamente, movimentos de experimentação de alternativas e futuros possíveis. Como toda a guerra, esta é marcada pelo confronto e pela violência (ROLNIK, 2015, p.378).

Ainda no caso estudado, os custos gerados pela nova moradia, conforme narrado nas entrevistas, a luz, a água, o esgoto têm um custo alto. Além disso, não ter acesso a alguns dos serviços, como por exemplo, posto de saúde, creches, escola, praças de lazer e espaços de encontro dificultou a vivência e convivência entre os(as) moradores(as), pois a relação de “vizinhança” ocorre em grande parte entre os(as) moradores(as) do mesmo local de origem.

Dessa forma, os(as) moradores(as) do Loteamento demonstram a insatisfação com o reassentamento por meio da transformação do espaço da moradia que ocorre pela vivência histórica como posseiros(as) e que se identifica como marca de reconstrução de suas identidades através de práticas de usos. Trata-se da apropriação pelo uso se contrapondo à propriedade privada do solo urbano.

São exatamente essas práticas que requerem atenção urgente, reconhecimento e valorização. Elas exigem o seu próprio espaço, elas exigem a criação e suas próprias paisagens culturais e suas próprias geografias emblemáticas. Trata-se de práticas de democratização radical experimentadas. (ROLNIK, 2015).

Portanto, percebe-se que a apropriação e a criação do espaço pelos(as) moradores(as), em contradição com a ordem do capital, possibilita a realização do Direito à cidade, apontado por Lefebvre. Apropriação não tem a ver com propriedade, mas com o uso, e precisa acontecer coletivamente como possibilidade à apropriação individual. “O Direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: (...) O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade.” (Lefebvre, 1969, p.124) Assim, para o autor, a noção de Direito à cidade propõe uma perspectiva histórica e filosófica do espaço urbano enquanto obra por meio da apropriação e uso da cidade.

4.2. As práticas de Direito à cidade na vida cotidiana dos moradores do Loteamento

O direito à cidade é construído de forma político-ideológica por diversos atores sociais e grupos sociais (MARTINS, 2012). Assim, entende-se que o paradigma do Direito à cidade encontra-se em contradição por abordagens conflituosas. Uma primeira, que leva em consideração a forma pela qual o Estado incorpora o discurso do Direito à cidade no modelo de planejamento estratégico; e a segunda, vinda de outra vertente, traduzida nos modos de uso alternativo da cidade pela vida cotidiana.

Segundo Lefebvre, o Direito à cidade é um direito coletivo na valorização da obra e do uso, isso só é possível através da construção de uma análise da cidade voltada para um novo humanismo⁴⁴:

A própria cidade é uma obra, e esta característica contrasta com a orientação irreversível na direção do dinheiro, na direção do comércio, na direção das trocas, na direção dos produtos. Com efeito, a obra é o valor de uso e o produto o valor de troca. O uso principal da cidade, isto é, das ruas e das praças, dos edifícios e dos monumentos, é a festa (que consome improdutivamente, sem nenhuma outra vantagem além do prazer e do prestígio, enormes riquezas em objetos e dinheiro) (LEFEBVRE, 1969, p.10-11).

Lefebvre nos demonstrou que o Direito à cidade é não apenas o direito ao que está posto no mundo, mas essencialmente um direito ao diferente, de fazer a cidade diferente, de acordo com as necessidades coletivas, forma alternativa de existência humana. Não se trata de uma vida “digna” na cidade capitalista, mas de realização da vida num mundo pela produção do espaço subordinado ao valor de uso e não ao valor de troca:

O Direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como Direito à vida urbana, transformada, renovada. O “urbano”, lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens (LEFEBVRE, 1969, p.108).

⁴⁴O humanismo do homem urbano para o qual e pelo qual a cidade e sua vida cotidiana na cidade se tornam obra, apropriação, valor de uso (e não valor de troca) servindo-se de todos os meios da ciência, da arte, da técnica, do domínio sobre a natureza material (LEFEBVRE, 1969, p 132).

Assim, o direito à cidade, fundado na ideologia jurídica, pode gerar a banalização do conteúdo do Direito à cidade e negar a dimensão de desejo dos moradores das cidades. De acordo com Harvey (2014), somente o desejo coletivo pode gerar um poder coletivo no processo de construção de um direito à cidade para todos. Segundo Harvey:

A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos desejados. O direito à cidade está muito longe da liberdade individual de acesso a recursos urbanos: é o direito de mudar a nós mesmos pela mudança da cidade. (HARVEY, 2014, p.74)

Para Harvey (2014) o Direito à cidade significa reivindicar o poder sobre o processo de urbanização, isto é, disputar a forma como as cidades são construídas e reconstruídas para além de direito ao acesso individual aos recursos da cidade. É o direito de reinventar a cidade de acordo com os mais profundos desejos das pessoas.

Tanto para Lefebvre quanto para Harvey, existe no processo de produção do espaço uma contradição entre a propriedade do espaço e apropriação do espaço.⁴⁵ A propriedade do espaço realizado pelo Estado e pelos promotores imobiliários, por meio de controle e dominação, afirma a racionalização nos espaços da cidade. Ao contrário, a apropriação do espaço é a alternativa para grande parte da população, pois os desejos e necessidades humanas é que podem garantir o valor de uso da cidade.

O conteúdo de Direito à cidade, conforme Lefebvre (1969), consiste aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos da vida, a utilização do tempo e o uso pleno e inteiro desses momentos para o anúncio e realização da vida urbana como reino do uso (da troca e do encontro separados do valor de troca). Nessa dimensão, a cidade ganha concretude através das práticas espaciais nas contradições entre valor de uso e valor de troca.

Nas práticas espaciais dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá aponta-se também a contradição entre apropriação pelo uso e privatização do espaço. O conflito ocorre entre o uso histórico do espaço de

⁴⁵O valor de uso expressa uma relação natural entre uma coisa e um homem, a existência de coisas para o homem. Mas o valor de troca representa a existência social das coisas (MARX apud RUBIN, 1980, p 41).

habitar e a propriedade privada do Loteamento, tendo em vista que grande parte dos moradores(as) se mudaram do Loteamento para outros locais de posse, trocando a moradia por cavalo, carro usado, bicicletas e etc.. Desse modo, percebem-se práticas de habitar pela apropriação e uso do espaço urbano e não de propriedade privada do espaço do Loteamento. Assim, o Direito à cidade pelos(as) moradores(as) é reivindicado pelo uso, e não pela propriedade privada estabelecida no ordenamento jurídico. As narrativas dos(as) moradores(as) demonstra, pela memória, o desejo de habitar como posseiros.

A incorporação do Direito à cidade, fruto do movimento da reforma urbana que vinha reivindicando a sua consolidação, foi introduzida na Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183 e na Legislação infraconstitucional pela Lei 10.257-01, Estatuto da Cidade, que incorporou um conceito de direito à cidade, conforme definido no artigo 2º, inciso I, que segue:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

A função social da propriedade e o direito à moradia estão previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade, mas entre a retórica e a prática existe um abismo. É comum que a aplicação da lei ocorra de forma inversa ao motivo que a inspirou, isto é, na prática afirma-se a concentração da propriedade e a exclusão dos mais pobres (MARICATO, 2014).

No plano internacional, no V Fórum Social Mundial, realizado em janeiro de 2005 na cidade de Porto Alegre, foi assinada a Carta Mundial do Direito à Cidade pelos movimentos sociais e organizações participantes. Coloca-se na agenda urbana o debate realizado por Lefebvre e Harvey acerca de valor de uso e valor de troca:

A luta pelo direito à cidade tem como objetivo tornar o valor de uso predominante sobre o valor de troca, construir o direito coletivo e da importância da política. O processo de mobilização internacional dos movimentos referenciando direitos individuais propõe a coletivização dos direitos com a Carta Mundial pelo Direito à Cidade (Carta Mundial de Direito à cidade, 2006).

Em tal cenário em que a legislação urbana e ambiental é bastante detalhada e avançada (até para o contexto internacional), mas aplicada de acordo com as circunstâncias e apenas a uma parte do território, aplicam-se perfeitamente construções teóricas como “as ideias fora do lugar” ou o “caráter ornamental do saber”, assim como a distância entre a retórica e a prática (MARICATO, 2014, p.137).

Em relação a isso, na pesquisa de campo no Loteamento Barão de Mauá, os(as) moradores(as) manifestaram o desinteresse pela documentação (escritura de propriedade fornecida pela prefeitura através da regularização fundiária), quando narraram o desconhecimento com relação à entrega da escritura, sobretudo, quando realizaram trocas de moradias e saíram do Loteamento sem documentação.

Nesse sentido, o discurso que entende o direito à cidade através do aperfeiçoamento legal, institucional, esvazia e não observa as práticas cotidianas dos(as) moradores(as) que não estão dentro do ordenamento legal. Portanto, “Um vocabulário técnico, jurídico e urbanístico – próprios dessas esferas profissionais e demandas restritas a avanços formais institucionais – torna-se hegemônico e até absoluto” (MARICATO, 2014, p.155).

A questão apontada por Maricato é que não se trata apenas de incorporação de dispositivos legais para garantia de Direito à cidade, pois o aparato jurídico estatal preserva a garantia do direito de propriedade privada do solo urbano, base do valor de troca. “Esta construção ideológica do conceito de propriedade privada está tão arraigada que há uma inversão de papéis, as pessoas que deveriam se beneficiar das leis, na maioria das vezes, são acusados de infringi-las” (MARICATO, 2014, p.188).

Dessa forma, a legislação urbanística não confronta a lógica capitalista de produção do espaço, mas pode servir para legitimá-la, conforme Harvey:

Os conceitos em vigência são individualistas e baseados na propriedade, nada contestam a lógica de mercado hegemônica liberal e neoliberal. Vivemos em um mundo no qual os direitos de propriedade privada e a taxa de lucro se sobrepõem a todas as outras noções de direito em que se possa pensar (HARVEY, 2014, p.27).

Pode-se observar no cotidiano dos sujeitos da pesquisa, ao longo do estudo, práticas espaciais de transformação do espaço urbano em conflito com

o ordenamento legal. Houve a proibição por parte da Prefeitura Municipal de Pelotas com relação à modificação das moradias, no entanto, todos(as) os(as) moradores(as) transformaram e reconstruíram suas moradias conforme suas memórias de posseiros(as). Ainda, o poder público municipal proibiu que houvesse a criação de alguns animais, entretanto, pelos dados do campo, constatou-se que a grande parte dos(as) moradores(as) criam animais que foram proibidos: cavalos, vacas, galinhas e porcos.⁴⁶, Ilustrado pela figura que segue:



Figura 11: Uma das habitações em que a moradora cria galinhas (galinheiro) e cavalo.

Fonte: arquivo pessoal

Deste modo, os marcos jurídicos não asseguraram conquistas reais, como o caso do Direito à cidade elencado no Estatuto da Cidade. Esse Direito à cidade, descrito no discurso normativista e fundado na ideia de mudança social pela edição de “boas” leis, é uma construção ideológica, pois não rompe as relações de poder estabelecidas na sociedade instituída, o que revela os limites e as contradições na lei do espaço urbano, o conflito que se estabelece entre o valor de troca e valor de uso. Segundo Harvey:

⁴⁶ Em uma entrevista, quando o morador foi mostrar os problemas na estrutura da habitação, percebi que havia uma vaca, dois porcos e algumas galinhas no pátio, a área que estava privada do espaço público, devido às cercas de madeiras construídas em torno da moradia. Compreendi que as cercas também protegiam de eventuais visitas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pelotas-RS

Progressivamente vemos o direito à cidade cair em mãos privadas ou interesses quase privados. Em Nova York, por exemplo, o bilionário prefeito, Michael Bloomberg, está remodelando a cidade conforme diretrizes favoráveis aos incorporadores – Wall Street e capitalistas transnacionais – e promovendo a cidade como uma localização ótima para grandes negócios e destino fantástico para turistas (HARVEY, 2014, p.86).

Entretanto, ocorreu e ocorre um processo de resistências dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá. A resistência iniciou quando grande parte deles não desejava ser removido para o loteamento. Atualmente, as resistências no Loteamento se manifestam nas diversas formas de descumprimento das ordens da Prefeitura Municipal de Pelotas, como: pela transformação das casas padronizadas, pela ocupação de áreas verdes no local, pela criação de animais proibidos, pela troca das casas e tantas outras formas de não cumprimento de regras. Essa resistência essencialmente se expressa na utilização da moradia pelo uso, o que gerou a total transformação daquele espaço.

A partir das reflexões de Lefebvre (2006), constrói-se conceitualmente direito à cidade pelo valor de uso para buscar a gestão coletiva do espaço pela supressão da propriedade privada do solo, em que “o povo (classe trabalhadora) como um todo, transgredindo as relações de propriedade, ocupe o espaço social e dele se aproprie” (LEFEBVRE, 2006, p. 52).

Diante dessas questões levantadas se coloca um dilema: onde está o Direito à cidade na vida cotidiana dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá?

Durante as entrevistas, os(as) moradores(as) expressaram que, no local anterior, as casas foram construídas por eles, sendo que as casas que foram entregues estavam “prontas” na atual moradia. Entretanto, todas as casas sofreram algum tipo de alteração infraestrutural. A história dos (as) moradores(as) demonstra o vivido na compreensão da apropriação pelo uso, quando expressam narrando que, anteriormente, faziam suas casas, a praça, e tantos outros espaços de encontro que não somente estabeleciam relação próxima, mas, sobretudo, apropriação do espaço da cidade. Esta reconstrução da identificação com o local pela memória de outro espaço e práticas

cotidianas, enquanto posseiros(as), transformou seus modos de viver que embasou a compressão de uso em relação ao Loteamento.

Assim, percebe-se que a reconstrução da cidade pelos(as) moradores(as) nos demonstra, como no caso desse loteamento em Pelotas, elementos do Direito à cidade pela experiência dos(as) construtores(as) nos espaços de moradia, pois no Loteamento existe uma permanente transformação do espaço construído. Essas observações remetem a compreender as diferenças fundadas na construção das moradias do espaço anterior pela apropriação do uso e a nova moradia no Loteamento, balizado na propriedade privada, que acarretou uma transformação nas formas de morar, conforme as narrativas dos(as) moradores(as).

Existe uma dificuldade em se identificar com a nova moradia e com a cidade em que estão situados. O pertencimento, enquanto identidade, somente provém do sentido de urbanidade pela apropriação e uso dos espaços. É o direito apropriar-se da cidade, expressado como direito de uso, de usar plenamente os espaços em suas vidas cotidianas. Direito de os habitantes da cidade exercerem a tomada de decisões com relação à produção de um espaço. Conforme Lefebvre: A cidade é valor de uso a ser associada com uma obra de arte (LEFEBVRE, 1969):

Necessária como a ciência, não suficiente, a arte traz para a realização da sociedade urbana sua longa meditação sobre a vida como drama e fruição. Além do mais, e sobretudo, a arte restitui o sentido da obra; ela oferece múltiplas figuras de tempos e de espaço apropriados: não impostos, não aceitos por uma resignação passiva, mas metamorfoseados em obra (LEFEBVRE, 1969, p.106).

Nessa perspectiva, as experiências históricas dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá se manifestam na transformação do espaço que pode ser entendida enquanto arte e obra, pois ao reconstruírem o espaço, reconstroem, à sua maneira, a sua obra, de acordo com os materiais existentes na moradia anterior. Conforme Lefebvre (1969, p.48), “a cidade tem uma história; ela é a obra de uma história, isto é, de pessoas e de grupos determinados que realizam esta obra nas condições históricas.” Portanto, a história dos(as) moradores(as) do Loteamento está ligada à história do espaço como “posseiros”. Existe antes o valor de uso do que o valor de troca, quando

narram que existe o desejo pelo vivido anterior, predominando o proveito do valor de uso sobre o valor de troca.

“Lá era nosso lugar aqui não é”. Essa é a fala da moradora Vanessa que revela a dificuldade em adaptação à moradia no Loteamento. Isso ocorre pela disposição de espaço da nova moradia, a dificuldade de apropriação e uso. Assim, os(as) moradores(as) utilizam-se de formas alternativas de habitar, por exemplo, na apropriação dos espaços verdes do Loteamento para armazenarem os materiais coletados para reciclagem.

Nesse sentido, observam-se diferenças fundamentais entre a moradia no Loteamento e a moradia anterior. A primeira foi construída pelos(as) moradores(as), enquanto posseiros(as), fundamentada no uso do espaço para moradia, trabalho e encontro; a segunda habitação foi entregue pronta, construída pela Prefeitura, balizada pela propriedade privada seguindo um padrão homogêneo:

Se se considera a cidade como obra de certos “agentes” históricos e sociais, isto leva a distinguir a ação e o resultado, o grupo(ou os grupos) e seu “produto”. Sem com isso separá-los. Não há obra sem uma sucessão regulamentada de atos e de ações, de decisões e de condutas, sem mensagens e sem códigos. Tampouco há obra sem coisas, sem uma matéria a ser modelada, sem uma realidade prático-sensível, sem um lugar, uma “natureza”, um campo e um meio (LEFEBVRE, 1969, p.49).

Nessa perspectiva, a utopia⁴⁷pode se tornar um elemento fundamental no conceito de Direito à cidade. Lefebvre (1969) entendeu que o Direito à cidade é um direito coletivo realizado pelas lutas populares, na criação e uso do espaço social, para anunciar que outro mundo é possível e alimentar a esperança e a ação transformadora.

O Direito à cidade, tal como defende Harvey, se fundamenta em uma gestão alternativa à forma realizada pela parceria entre estado e empresas privadas, por meio do controle do excedente pelos(as) moradores(as) e grupos marginalizados para atender as necessidades sociais. “Portanto, é na direção de um novo humanismo que devemos tender e pelo qual devemos nos

⁴⁷O termo utopia aqui utilizado é o sentido de Michel Lowy (2002, p. 29): “esses conjuntos orgânicos de representações, valores e ideias, que eu chamo de visões sociais de mundo, pode ser de tipo conservador, ou legitimador da ordem existente, ou de tipo crítico, subversivo, que proponha uma alternativa, ao qual chamo de utopia.”

esforçar, isto é, na direção de uma nova práxis e de um outro homem, o homem da sociedade urbana" (LEFEBVRE, 1969, p.99).

A imaginação e a utopia são os elementos da criação. Observou-se que a criação se manifesta na vida cotidiana dos(as) moradores(as) pelo encontro da memória de habitar e a ressignificação nos modos de viver no novo local. A vida dos(as) moradores(as) não é somente pautada pela rotina e repetição, mas existem fissuras e brechas que se abrem pela criação e transformação do espaço da moradia no Loteamento que é a reprodução e a produção do espaço. "Que a imaginação se desdobre, não o imaginário que permite a fuga e a evasão que vincula ideologias, mas sim o imaginário que se investe na apropriação (do tempo, do espaço, da vida, do desejo)" (LEFEBVRE, 1969, p.105). Segundo Chauí:

A imaginação se apresenta como capacidade para elaborar mentalmente alguma coisa possível, algo que não existiu, mas poderia ter existido, ou que não existe, mas poderá vir a existir. A imaginação surge, assim, como algo impreciso, situada entre dois tipos de invenção – criação inteligente e inovadora, de um lado; exagero, invencionice, mentira, de outro. No primeiro caso ela faz aparecer o que não existia ou mostra ser possível algo que não existe. No segundo caso, ela é incapaz de reproduzir o existente ou o acontecido. Com isso, nossas frases cotidianas apontam os dois principais sentidos da imaginação: criadora e reproduutora (CHAUI, 2000, p.166).

Ainda percebeu-se o aspecto da apropriação e uso do espaço da moradia demonstrada pela concepção que os(as) moradores(as) possuem a respeito da documentação da casa. Nas entrevistas, todos (as) os(as) moradores(as) não manifestaram interesse pela escritura que será fornecida pelo processo de regularização, pois a moradia não é compreendida simplesmente pela lógica de propriedade privada. Notou-se que a prática de posse permanece no Loteamento, uma vez que ao chegarem houve a troca da casa por diversos objetos, como: televisão, cavalo, moto, carro, etc.

A questão que se coloca é como resgatar o valor de uso do espaço diante da tendência generalizada de espaço abstrato, homogeneidade, segregação e hierarquização. As análises de Lefebvre acerca destas contradições apontam para a construção do conceito de espaço diferencial, fundamental para se pensar o possível por meio da emancipação e pela práxis espacial. Nesse sentido:

O espaço abstrato contém dentro de si mesmo as sementes de um novo tipo de espaço. Chamarei este novo espaço de 'espaço diferencial', porque, na medida em que espaço abstrato tende para a homogeneidade, para a eliminação de diferenças ou peculiaridades existentes, um novo espaço não pode nascer a não ser que ele acentue diferenças (LEFEBVRE, 2006, p.52).

A partir de Lefebvre, entende-se que as contradições produzidas pelo capitalismo não poderão ser mantidas. Nesse sentido, os resíduos assumem um caráter fundamental, pois os resíduos constituem aquilo que escapa à totalidade, é a possibilidade pela práxis e pela resistência, o resíduo é a base de criação de outro mundo possível pela valorização do uso na vida cotidiana.

Compreende-se que as lutas sociais produziram garantias legais, como a conquista do Direito à cidade, dispositivo legal na constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Cidade de 2001, que constitui um instrumento importante para repensar os problemas de concentração do solo urbano. No entanto, parece que o direito de propriedade garantido no ordenamento jurídico e nas políticas do Estado através do programa nacional de regularização fundiária não tem materializado o Direito à cidade para as comunidades mais pobres das cidades brasileiras. Ao contrário, reafirma a propriedade privada do solo urbano enquanto base das políticas urbanas nas cidades.

Ao longo do processo de pesquisa, a realidade observada e as falas dos atores sociais podem ser avaliadas sob uma perspectiva de que o reassentamento no Loteamento garantiu uma habitação com infraestrutura e em condições consideradas "melhores" que as moradias dos locais anteriores em que foram removidos. Ocorre que, um grande número de reassentados(as) não permaneceu, bem como muitos(as) moradores(as) declararam que não pretendem permanecer no Loteamento. Esse processo demonstrou que a apropriação e o uso é que determinam as práticas espaciais dos(as) moradores(as), logo, a habitação no loteamento é transformada para esse fim e se impossibilitada essa prática gera a circulação e até a mudança dos(as) moradores(as) para outras áreas da cidades.

Pode-se considerar que os resíduos de realização do Direito à cidade não devem ser compreendidos somente enquanto garantia das necessidades básicas, reduzidos a um direito jurídico, mas enquanto efetivo direito à obra, ao encontro, à imaginação, ao desejo, à festa, às ruas. Direito de transformar

coletivamente a cidade pelos moradores, para a superação da propriedade privada do solo urbano, pela apropriação e uso do espaço. Portanto, “as lutas urbanas estão em franca ascensão. O conceito lefebvriano de direito à cidade está definitivamente vivo e nas ruas” (ROLNIK, 2015, p.379).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta investigação, buscaram-se referenciais teóricos de análise para auxiliar na compreensão do cotidiano dos(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá. A questão fundamental neste estudo foi colocar, no social, fragmentos de uma realidade complexa para pensarmos a problemática atual das cidades, especialmente da cidade de Pelotas.

A análise, ao longo da investigação, preocupou-se em compreender as práticas e as narrativas dos atores sociais: os(as) moradores(as) do Loteamento Barão de Mauá. Assim, buscou-se não minimizar a realidade de um município, permeado pela complexidade de práticas socioespaciais e portador de uma história marcada pela desigualdade social, situado na metade sul do RS.

Nesta pesquisa, tentou-se compreender as transformações na vida cotidiana dos(as) moradores(as) removidos(as) e reassentados(as) no Loteamento Barão de Mauá, a partir de ações do poder público municipal de Pelotas-RS. Ainda, procurou-se investigar para além da mudança de moradia (infraestrutura habitacional) e, assim, perceber a dimensão residual do uso dos espaços pelos(as) moradores(as) na identificação e pertencimento deles, ligados às suas memórias de posseiros(as).

Inicialmente, analisou-se os conteúdos das políticas urbanísticas no Brasil e observou-se de que forma o modelo capitalista foi penetrando nas cidades, nas políticas de moradia, bem como capturando espaços, colonizando modos de vida e expulsando pessoas. Logo, percebeu-se que os efeitos desse processo se retraduz na realidade do município.

Verificou-se que a privatização dos espaços das cidades trata-se de um projeto que está relacionado a interesses políticos, econômicos e sociais de agentes internacionais, nacionais e locais. Portanto, as remoções de populações pobres constitui uma das facetas mais perversas desse processo de privatização e acumulação capitalista da terra.

No entanto, notou-se que o movimento de capitalização dos espaços e da vida não se apresenta enquanto totalidade. Existem espaços de resistências, diversas formas de resistências, como observou Harvey em períodos históricos em que há profunda transformação dos modos de vida e

relações sociais. Existe, também, grande fecundidade de ideias, de movimentos e de resistências.

Portanto, na atual produção das cidades voltada para a propriedade privada e para a acumulação da terra urbana, percebeu-se que existem fissuras que se abrem para o “possível”. Seja pelas grandes mobilizações urbanas, pelo Direito à cidade ou pelas práticas cotidianas que estão em contradição com a ordem urbanística.

Observou-se que a ação da Prefeitura Municipal de Pelotas de retirar os(as) moradores(as) dos assentamentos considerados “precários” e “irregulares” e reassentá-los em conjuntos formalizados e regularizados tem por objetivo “solucionar” os problemas de serviços urbanos, como acesso a moradia com saneamento e acesso a serviços públicos, conforme estabelecido no Programa de Regularização fundiária do Município de Pelotas RS.

Entretanto, verificou-se que o poder público municipal não realizou o devido acompanhamento social com os(as) moradores(as) do loteamento, segundo captado nas entrevistas. Ao contrário, o que ocorreu foi o abandono por parte da prefeitura em relação aos serviços de infraestrutura estabelecidos no projeto inicial, os quais não foram realizados. Constatou-se, assim, que o Estado “aparece” apenas nas proibições de transformação da moradia e de criação de animais impostas aos moradores(as) do loteamento, no entanto, a maioria deles não acatou essas determinações do poder público municipal.

Diante desse cenário, a partir de Lefebvre, buscou-se compreender as práticas sociais de ruptura no cotidiano dos(as) moradores(as) do Loteamento em seus enfrentamentos diários, especialmente com o poder público municipal.

Observou-se que, os(as) moradores(as) utilizam, fazem e transformam o espaço segundo seus usos e suas práticas cotidianas, bem como restauram no espaço o valor de uso através da memória de habitar. Pois, a moradia no Loteamento, conforme lhes foi fornecida, é balizada pelo valor de troca, logo, nesse movimento dialético emergiram as contradições do espaço do Loteamento.

Nesse contexto, as práticas cotidianas dos(as) moradores(as) revelam-se como um potencial histórico de reconstruir, por meio da dimensão de valor de uso, os espaços da cidade. Notou-se que essas práticas espaciais são fruto

da memória de posseiros(as), conforme as antigas moradias, e que, atualmente, se manifestam na transformação da moradia do Loteamento.

Assim, a remoção e o reassentamento no loteamento geraram transformação nos(as) moradores(as) e, portanto, de seus cotidianos, mas ao serem transformados também modificaram o novo espaço de moradia pelo uso, com base na memória e identidade do vivido. Ainda, a troca das moradias, o desejo de retorno ao local anterior, as transformações na moradia, apesar de proibidas pela Prefeitura, demonstraram o estranhamento com o espaço em questão. Percebeu-se uma utilização relativa do espaço para o uso e enquanto valor de uso. Isso ficou demonstrado quando afirmam que desconhecem os “papéis” da habitação, o processo de regularização fundiária

Desse modo, são nessas rupturas do cotidiano, enquanto reprodução, que se instaura o momento da criação, da transgressão, e, é quando se dá voz ao silêncio. Portanto, são nessas margens, fissuras e resíduos do dia a dia que se encontra a potência de um Direito à cidade.

Verificou-se que, na transformação do espaço da moradia emerge a contradição observada pela linguagem do espaço apropriado e pela linguagem do espaço privado homogêneo. Os(as) moradores(as), ao transformarem a moradia, reinventaram o espaço da cidade e reinventaram o Direito à cidade. Assim, observou-se que a reivindicação por moradia, para os(as) moradores(as) do Loteamento, não está associada com a concepção de propriedade privada, mas está relacionada com a identificação com o espaço, que no caso dos(as) moradores(as) se fez pela história e memória com o lugar do qual foram removidos.

Dessa forma, constatou-se que a percepção de habitar dos(as) moradores(as) está em conflito com o modo de morar fornecido pela habitação construída pela Prefeitura Municipal de Pelotas, pois o habitar está relacionado ao “fazer” a moradia, ligado ao modo como se usa, por isso nas narrativas houve um “desinteresse” pela escritura, tendo em vista que suas memórias com o espaço da moradia não estão vinculadas ao documento escrito, mas às práticas cotidianas.

Sob essa perspectiva analítica, emergem alternativas que estão no horizonte como possibilidades concretas de práticas e saberes dos atores sociais, que vão se construindo no presente e alimentando ações de

transformação social pela indignação e resistência, enquanto dimensão de imaginação e esperança.

Observou-se, durante a investigação, que as narrativas dos(as) moradores(as) indicam outras possibilidades de investigação a serem aprofundadas acerca das práticas sociais de uso do espaço urbano. Por fim, a análise contida no trabalho está aberta a outros “olhares” e propostas, pois a pretensão, aqui, é trazer elementos empíricos e conceituais para debates atuais e futuros da questão sobre as cidades, políticas de “regularização” fundiária e moradia, enquanto espaço de realização da vida de todas e todos que moram nas cidades.

REFERÊNCIAS BILIOGRÁFICAS

- ALFONSIN, Betânia de Moraes. Regularização fundiária **Direito à moradia: instrumentos e experiências de regularização fundiária nas cidades brasileiras**. Rio de Janeiro: FASE, 1997.
- ACSELRAD, Henri. **A duração das cidades:** sustentabilidade e risco nas políticas urbanas. Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2009.
- SANTOS. Boaventura de Souza. **Uma cartografia simbólica das representações sociais**, in Revista crítica de ciências sociais, n. 24, mar. 1988.
- BOBBIO, Norberto. **Os intelectuais e o poder:** dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea. Tradução Marco Aurelio Nogueira. São Paulo, Editora da UNESP, 1997
- BOURDIEU, Pierre. **A miséria do mundo.** Petrópolis RJ: Vozes, 2012.
- BRASIL, **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acessado em: março de 2016.
- BRASIL, **Estatuto da Cidade de 2001.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acessado em março de 2016.
- CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O espaço Urbano:** Novos Escritos sobre a Cidade. São Paulo: FFLCH, 2007.
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Editora Ática. 2000.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. **História Oral: memória, tempo, identidades.** Belo Horizonte: Autêntica, 2010.
- FERNANDES, Edésio. **Direito Urbanístico:** estudos brasileiros e internacionais. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- FORACCHI, Marialice Mencarini. MARTINS, José de Souza. **Sociologia e sociedade:** leituras de introdução a sociologia. Rio de Janeiro: LTC- Livros Técnicos e Científicos Editora, 1977.
- GOLDIM, Linda M. P. LIMA, Jacob Carlos. **A pesquisa como artesanato intelectual: considerações sobre método e bom senso.** São Carlos: Edufscar, 2006.
- HARVEY, David. **Cidades rebeldes:** Do Direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

- _____. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 2013.
- KOWARICK, Lucio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- LEFEBVRE, Henri. **A cidade do capital**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.
- _____. **A Produção do espaço**. Tradução: Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins, 2006.
- _____. **A Revolução urbana**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- _____. **A vida cotidiana no mundo moderno**. São Paulo: Editora Ática, 1997. Colocar na introdução
- _____. **Direito a cidade**. São Paulo: Editora DocumentosLtda, 1969.
- LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Nova Cultural: Ed. Brasiliense, 1985.
- LOWY, Michael. **A estrela da manhã: surrealismo e marxismo**. São Paulo: Editora Civilização brasileira, 2002.
- MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Petrópolis RJ: Vozes, 2013.
- _____. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis RJ: Vozes, 2014.
- MARTINS, José de Souza. **A sociabilidade do homem simples**. São Paulo: Contexto, 2012.
- _____. **Henri Lefebvre e o retorno a dialética**. São Paulo: Editora: Hucitec, 1996.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- PAIS, José Machado. **Vida Cotidiana: revelações e enigmas**. São Paulo: Editora Cortez, 2003.
- PELOTAS. **Caderno de Regularização fundiária**. Secretaria de Gestão e Mobilidade Urbana(SGMU), 2013.
- ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Editora Boitempo, 2015.
- ROLNIK, Raquel. **Democracia no fio da navalha: limites e possibilidades para a implementação de uma agenda de Reforma Urbana no Brasil**. In: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v.11, n. 2, p. 31-50, nov. 2009.
- _____. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

- _____. **Regularização Fundiária.** Brasília: Ministério das Cidades, 2005.
- SANTOS, Milton. **A natureza do espaço.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012a.
- _____. **A urbanização brasileira.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.
- _____. **Pensando o Espaço do Homem.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012b.
- SINGER, Paul. **Curso de introdução à economia política.** São Paulo: Editora Forense Universitária, 1982.
- SPÓSITO. Maria Encarnação Beltrão. **Capitalismo e Urbanização.** São Paulo: Editora Contexto, 2000.
- WOODWARD, Kathryn, HALL, Stuart. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- VAINER, Carlos; ARANTES, Otilia; MARICATO, Erminia. **A cidade do pensamento único.** Petrópolis, RJ : Vozes, 2000.
- _____. Planejamento e questão ambiental: qual é o meio ambiente que queremos planejar?. V Encontro Nacional da ANPUR. Rio de Janeiro, 1993
- VALENCIO, Norma. **Sociologia dos desastres:** construções, interfaces e perspectivas no Brasil. São Carlos, SP: Editora RiMa. 2009
- VILLAÇA, Flavio "**Efeitos do espaço sobre o social na metrópole brasileira**". In: SOUZA, Maria Adélia A. de, & outros. Metrópole e globalização. São Paulo, Cedesp, 1999.

ANEXO – Roteiro de entrevista

Nome:

Sexo:

Idade:

Atividade:

- 1) Mora com quem?
- 2) Mora aqui há quanto tempo?
- 3) Morava em que local anteriormente?
- 4) Como ocorreu a mudança para o Loteamento Barão de Mauá? (remoção, prefeitura municipal)
- 5) Como se sentiu quando chegou ao Loteamento? (reassentamento, identidade)
- 6) Como é sua vida aqui no Loteamento? Dia a dia, moradia, trabalho, lazer, relação com os vizinhos? (vida cotidiana)
- 7) E no local anterior como era o dia a dia? moradia, trabalho, lazer, relação com os vizinhos? (memória)
- 7) Pretende permanecer no Loteamento? Sim ou não. Por quê? (pertencimento, identidade com o local)
- 8) Como é o serviço da prefeitura aqui? (compreender a relação dos moradores com a prefeitura municipal)
- 9) Está sendo realizada a regularização das moradias? O que você sabe sobre a regularização? (regularização fundiária, participação da comunidade)

10) Como você acha que deveria ser a moradia e a vida na cidade de Pelotas?
(Habitar, Habitat, Direito à cidade)

11) Observações: